

AS UNIDADES PRISIONAIS X A REINCIDÊNCIA: UMA QUESTÃO EM DEBATE

UNITS OF DETENTION X RECURRENCE: A MATTER IN DEBATE

KAROLINE ANGÉLICO GALVÃO*
MAIRA MARCELA FERREIRA DOS SANTOS**
MARIA DVANIL D'ÁVILA CALOBRIZI***

RESUMO

O presente estudo, aborda o tema “As unidades prisionais X A reincidência criminal: Uma questão em debate” teve como objetivo geral verificar a reincidência criminal dos indivíduos que cumpriram pena no Centro de Detenção Provisória de Bauru e Centro de Ressocialização de Jaú. O estudo ocorreu de fevereiro a novembro de 2010. Para o desenvolvimento da pesquisa que foi realizada numa abordagem qualiquantitativa, utilizou-se do método comparativo, no nível exploratório/ descritivo, e como instrumento de coleta de dados a observação, questionário e o formulário que contemplaram perguntas abertas e fechadas e se efetivou nas próprias unidades prisionais durante o mês de julho de 2010. O universo proposto foi de 144 reeducandos, os sujeitos válidos para a pesquisa foram de 42% em relação ao universo proposto,

Palavras-chave: Sistema Prisional. Ressocialização. Detenção.

*Bacharelada em Serviço Social pelo Centro Universitário de Bauru, mantido pela Instituição Toledo de Ensino. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social sob a orientação da Professora Mestre Maria Dvanil D'Ávila Calobrizi.

**Bacharelada em Serviço Social pelo Centro Universitário de Bauru, mantido pela Instituição Toledo de Ensino. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social sob a orientação da Professora Mestre Maria Dvanil D'Ávila Calobrizi.

*** Mestre em Gerontologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2001), graduada em Serviço Social – pela Instituição Toledo de Ensino (1989). Atualmente é assistente social - Escritório Jurídico- ITE/FUNDATO e professor titular - Instituição Toledo de Ensino.

sendo 30 sujeitos de cada unidade prisional, totalizando 60 sujeitos e três assistentes sociais das unidades prisionais. Os resultados revelaram que as unidades prisionais não exercem influência na reincidência criminal, fator este determinado e impulsionado por fatores externos.

ABSTRACT

This study, which theme is "Prisons X Criminal Recidivism: One issue under discussion" aimed to verify the recidivism of individuals who served sentence in the Provisional Detention Centre in Bauru or in the Social Rehabilitation Centre of Jaú. The study was conducted from February to November 2010. For the development of this qualitativequantitative research, a comparative method was used in an exploratory and descriptive level, and the method used for data collection was the observation and the completion of forms that contemplated open and closed questions. These procedures were accomplished in the prisons mentioned above during the month of July 2010. The proposed universe was 144 reeducating, however, 42% of them participated in the research: 30 from each prison unit, totaling 60 participants. The results revealed that the prison units have no influence on recidivism, but external factors are determinant and stimulate it.

Keywords: Prison. Resocialization. Detention.

1 INTRODUÇÃO

O Serviço Social é uma profissão que luta por direitos, qualidade de vida e a busca constante no exercício da cidadania, bem como a reintegração social dos reeducandos que se encontram privados de sua liberdade. E nesse contexto, a vivência da prática profissional proporcionada pelo estágio de intervenção, que complementa a formação estudantil e contribui para o conhecimento de áreas até então pouco exploradas como o sistema prisional, proporcionou o levantamento de uma problemática cotidiana, para elaboração deste estudo. Após constatação do índice de transferência de uma unidade para outra e o elevado número de reeducandos do Centro de Detenção Provisória que já tiveram permanência no sistema prisional, surge a necessidade de um estudo científico que desvele a realidade do Centro de Ressocialização de Jaú e o Centro de Detenção Provisória de Bauru e os motivos que impulsionam a reincidência. O Centro de Ressocialização de Jaú com capacidade para 230 reeducandos em regime prisional provisório, semi - aberto e fechado recebe cotidianamente transferências do Centro de Detenção Provisória de Bauru com capacidade para 768 detentos e atualmente abrigando 1270 em regime prisional fechado e provisório. Não se pode esquecer que o referido termo “reincidente” se refere ao indivíduo que passou mais de uma vez pelo sistema prisional, ainda que não pelo mesmo crime, não será discorrido, portanto, sobre o termo reincidente do ponto de vista técnico jurídico.

A pesquisa, além de contribuir para melhor compreensão do processo de cumprimento de pena no sistema prisional, mais especificamente no Centro de Detenção Provisória de Bauru e o Centro de Ressocialização de Jaú irá subsidiar o trabalho dos assistentes sociais e demais membros da equipe multidisciplinar, de modo a complementar as estratégias de elaboração das futuras ações, somando na qualidade dos serviços oferecidos e técnicas de enfrentamento das adversidades surgidas no cotidiano.

A problemática levantada se referia à seguinte indagação: Até que ponto a estrutura da unidade prisional contribui para evitar a reincidência do preso. A hipótese para tal questionamento é que, a estrutura das unidades prisionais não exerce influência no processo de reincidência criminal e não é fator determinante para assegurar ou não a mesma, o fator determinante é o meio em que está inserido e as relações que estabelece neste.

Inicialmente foi realizado um estudo sobre o contexto histórico das unidades prisionais, com informações sobre o surgimento da Secretaria de Administração Penitenciária, os modelos de unidades prisionais no Brasil e no Estado de São Paulo, seus regimes de pena, a questão da violência e criminalidade no mundo contemporâneo, e o trabalho do serviço social junto aos detentos de ambas as unidades prisionais.

A pesquisa teve como objeto de estudo a questão da reincidência criminal dos presos que conseguiram remoção do Centro de Detenção Provisória de Bauru para o Centro de Ressocialização de Jaú e retornaram para o sistema prisional. O Centro de Detenção Provisória de Bauru, unidade criada para abrigar presos reclusos nas cadeias públicas da região, aqueles sem condenação, com regime de pena fechado, e o Centro de Ressocialização de Jaú, unidade mista de regimes fechado, semiaberto e provisório, administrado em parceria com Organizações não Governamentais (ONGs).

O objetivo geral foi verificar a reincidência criminal dos indivíduos que cumpriram pena no Centro de Detenção Provisória de Bauru e Centro de Ressocialização de Jaú, e os objetivos específicos foram caracterizar o perfil dos indivíduos presos que foram removidos do Centro de Detenção Provisória de Bauru para o Centro de Ressocialização de Jaú, identificar o perfil e a estrutura física de cada unidade prisional e os possíveis impactos na reincidência criminal ou não da população carcerária, revelar se o retorno ao sistema prisional se dá pelo mesmo delito e os fatores que contribuem para isso, identificar as ações desenvolvidas pelo serviço social no Centro de Detenção Provisória de Bauru e no Centro de Ressocialização de Jaú.

O estudo caracterizou-se pela tipologia qualiquantitativa, utilizando-se do método comparativo entre a realidade das duas unidades prisionais, investigando suas semelhanças e diferenças, no nível exploratório descritivo, a pesquisa ocorreu no período de fevereiro a novembro de dois mil e dez.

A pesquisa foi composta por 144 reeducandos que foram transferidos do Centro de Detenção Provisória de Bauru para o Centro de Ressocialização de Jaú e voltaram ao sistema prisional e três assistentes sociais que trabalham nestas unidades. A amostragem dos reeducandos participantes da coleta de dados é de 42%, perfazendo 60 sujeitos em relação ao universo proposto. O pré-teste aplicado no mês de junho contemplou 04 sujeitos a fim de verificar a pertinência e validade do instrumental elaborado, fazendo-se necessária somente alteração nas disposições das perguntas para maior compreensão e agilidade.

Utilizou-se como aportes teóricos conceitos de estudiosos sobre as prisões e as penitenciárias, a questão da ressocialização, criminalidade, violência no mundo contemporâneo, leis que norteiam o sistema prisional, direitos dos presos, entre outras legislações.

2 A REINCIDÊNCIA E A ESTRUTURA DAS UNIDADES PRISIONAIS

O capitalismo, enquanto modelo norteador das relações sociais atuais insere conceitos de felicidade indispensavelmente associados ao consumo de bens materiais, através dos meios de comunicação em massa, programas televisivos, filmes, músicas e propagandas, bombardeando inconscientemente idéias ilusórias a todas as idades e classes sociais, independentemente de etnia, raça ou religião.

Ainda que ativos no mercado de trabalho, nem todas as pessoas possuem acesso aos meios para adquirirem tais produtos, conseqüentemente, diante dos modelos impostos, não compartilham de merecimento e participação ao *status* social, o que impulsiona cada vez mais formas adversas de obtenção destes produtos ou bens, ainda que estas façam referência a formas de violência ou atos criminosos.

Como fenômeno das cidades, a criminalidade é o termo tipicamente associado ao tráfico e consumo de substâncias psicoativas, violência, pobreza, marginalização, ruptura nas relações familiares, falta de escolaridade e falta de acesso aos bens necessários para qualidade de vida, praticada por adultos e jovens. Segundo Lima (2006, P.45), entende-se que:

[...] o crime é manifestação da personalidade humana e que, embora possa ter várias causas, é um fenômeno de ordem natural. Ou seja, concebendo personalidade, como conjunto de elementos psicofísicos, que determinam o ajustamento do indivíduo ao meio em que vive, entenderá que anomalias hereditárias, neurológicas ou psíquicas desempenham papel principal na formação da personalidade do delinquente e, assim, na prática do crime.

Dentro do atual contexto social, a ressocialização do preso é um dos problemas que mais aflige a sociedade brasileira. É fato que, a pessoa que cometeu um ato ilícito, ou transgrediu regras deverá receber sua pena como forma para refletir o ato cometido e repensar nas consequências as quais está sendo submetido. A colocação de Parentoni (apud MARQUES, 2007, p.11) vem confirmar:

O delito é a infração da lei do Estado, promulgada para proteger a segurança dos cidadãos, resultante de atos externos ao homem, positivo ou negativo, moralmente imputável e politicamente danoso.

Aos criminosos que agem conscientemente, cabe plena imputabilidade moral e, portanto, inteira responsabilidade pelos seus atos. Têm eles liberdade de ação na escolha entre o bem e o mal.

Daí, naturalmente, devem sofrer as consequências do que fizeram. O crime é uma relação jurídica entre o homem delinquente e a lei escrita. A pena é castigo, consequência lógica e razoável da ação de quem, podendo e devendo, não quis o mal feito.

Aumentar o período de permanência durante a pena privativa de liberdade dos infratores, não contribuirá para o enfrentamento da criminalidade, o necessário é buscar os fatores propulsores dos atos e aplicar em todo território sistemas prisionais diferenciados. As unidades prisionais que seguem este modelo buscam através de uma proposta de humanização da pena, alcançar o objetivo de ressocialização do reeducando que se encontra privado de sua liberdade, bem como direcioná-lo quanto à profissionalização, educação, aproximação familiar, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e conseqüentemente o retorno sadio ao convívio em sociedade. Como se refere Pires (2005, s/p):

[...] um processo (re) educativo a ser desenvolvido no interior das unidades penais, pelo qual o indivíduo seja (re) habitado para viver novamente em sociedade. (Re) aprendido de ditames sociais que oportuniza o (re) conhecimento, por parte do indivíduo, de suas atitudes antissociais e contrárias á lei, permitindo a consecução de mudanças comportamentais que, por sua vez, permitirão sua (re) adaptação aos padrões socialmente aceitos.

Após constatação de índice de transferência de uma unidade para outra, e o elevado número de reeducandos do Centro de Detenção Provisória que já tiveram permanência no sistema prisional, surge à necessidade de um estudo científico que desvele a realidade do Centro de Ressocialização de Jaú e o Centro de Detenção Provisória de Bauru e os motivos que impulsionam existente reincidência. Faz-se necessário informar que de acordo com o ofício circular nº 054 de dezembro de 2006, que foi reformulado pela Resolução SAP 255, de 14 de setembro de 2009, emitido pela Secretaria da Administração Penitenciária, são estabelecidos alguns critérios objetivos a serem observados para solicitação de transferência para o cumprimento de pena nos Centros de Ressocialização:

Os centros de ressocialização podem custodiar presos provisórios e presos condenados a penas privativas de liberdade nos regimes fechados e semiaberto, resolve:

Artigo 1º- para inclusão de presos provisórios, em Centros de Ressocialização a expectativa de pena não poderá ser superior a 10 anos, independente do tipo de delito cometido.

Artigo 2º- para inclusão de presos condenados a penas privativas de liberdade em regime fechado, em Centros de Ressocialização, o tempo de pena não poderá ser superior a 10 anos, independente do tipo de delito cometido.

Artigo 3º- para inclusão de presos condenados a penas privativas de liberdade, em regime semiaberto, em Centros de Ressocialização, o tempo restante de pena a cumprir não poderá ser superior a 10 anos, independente do delito cometido.

[...] deverão ainda, ser atendidos os seguintes requisitos:

I. Ser primário e não estar respondendo a nenhum outro processo criminal;

II. Residir, comprovadamente, em local, cuja distância não seja superior a 200 quilômetros;

III. Não apresentar indícios de envolvimento com quadrilhas, bandos ou facções criminosas;

IV. Submeter-se a triagem, a ser realizada por equipe técnica específica;

V. Não apresentar registro de falta disciplinar de natureza grave, se já tiver estado sob custódia de outro estabelecimento carcerário/penal.

Não se pode esquecer que o referido termo “reincidente” se refere ao indivíduo que passou mais de uma vez pelo sistema prisional, ainda que não pelo mesmo crime, não se discorrerá, portanto sobre o termo reincidência do ponto de vista técnico-jurídico.

A pesquisa além de contribuir para melhor compreensão das duas unidades irá subsidiar o trabalho do assistente social e demais equipe técnica, fundamentando futuras ações, somando na qualidade dos serviços oferecidos e técnicas de enfrentamento das adversidades surgidas no cotidiano.

2.1 Contextos Históricos das Unidades Prisionais

Para se compreender o contexto das unidades prisionais faz-se necessário um resgate histórico. Segundo Misciasci (2006), existem registros que em 1700 antes de cristo os egípcios se utilizavam de métodos de privação de liberdade para domínio de seus escravos, estes responsáveis pelas construções do Faraó, bem como a manutenção de suas riquezas. Os

escravos eram simples camponeses que não conseguiam pagar os impostos estabelecidos pelo poder supremo, portanto deviam pagar com sua liberdade.

Não muito longe dali, os moradores da Grécia, Babilônia e Pérsia, quando cometiam atos não aceitos pela comunidade eram aprisionados em calabouços, torres, quartos abandonados e muitas vezes torturados, pela inexistência de Códigos Penais ou Normas de Julgamento.

Na idade média as formas de punição eram adotadas com o intuito vexatório, como amputar braços, torturar até a morte em praça pública, submeter à guilhotina quem desrespeitasse os dogmas da igreja ou que praticasse a blasfêmia, traição, vadiagem, desobediência, servindo de exemplo para outros.

Já na idade moderna com a propagação do sistema capitalista, uma onda muito forte de pobreza se iniciou, espalhando junto com ela a criminalidade e a marginalização, surgindo assim à necessidade da criação de medidas mais efetivas de punição se equiparando ao dano ocasionado pelo delito cometido.

A origem da prisão se associa à igreja, o encarceramento admitido como forma de castigo, trabalhos forçados, detenção ou reclusão acontecia muitas vezes em mosteiros, para padres e monges como forma de reflexão e arrependimento de atitudes proibidas ou em hospitais psiquiátricos, para jovens de comportamento “incorrigíveis”. Essa idéia inspirou a construção da primeira prisão destinada ao recolhimento de criminosos que seguia um sistema penitenciário com penas pré-estabelecidas, a House of Correction ou “Casa de Correção”, construída em Londres entre 1550 e 1552, fazendo relevância ao nome, esta e outras prisões que seguiram, adotavam a punição física como estratégia central, homens eram equiparados aos animais, literalmente.

A pena privativa de liberdade, enquanto principal punição aplicável aos que infringem à lei, no começo do século XIX, amplia o número de prisões, não como depósitos de loucos, prostitutas, mendigos e ladrões, mais com o intuito de recuperação e treinamento para a sociedade, explorando sua força de trabalho e participação no mercado capitalista sem perder o caráter humanitário.

O objetivo da prisão era defender e proteger a sociedade dos que violavam o pacto social proposto, tornando assim o condenado apto a retomar o convívio em sociedade, após um processo individual de reflexão e arrependimento. Segundo Magnabosco (1998, p.15):

O tratamento penal é o ponto de união entre o direito penal e a criminologia e compreende um conjunto de medidas sociológicas, educativas, psicológicas e de métodos científicos que são usados em ações junto ao delinquente com o objetivo de tentar modelar sua personalidade, preparar sua reinserção social e prevenir a reincidência.

Com as transformações da sociedade, as prisões serviam para o controle social, com caráter cruel de castigo sobre a massa, ao contrário do intuito ressocializador proposto pela Lei de Execução Penal. Nesta linha, CARVALHO (2007, p. 05) defende que:

O processo de ressocialização é como o uso de qualquer sinônimo utilizado de reeducação, reintegração, reinserção, imposição de conceitos, valores, regras e normas de um grupo social privilegiado e dominante com vistas a alterar a personalidade do delinquente.

As instituições totais são descritas como espaços onde se trabalha ou mora em companhia de um grande número de pessoas em situação próxima, sem contato com a sociedade por um período duradouro, sofrendo influências de uma administração superior, com atividades previamente estabelecidas focando o funcionamento objetivo da instituição, não existe mais individualidade, identidade, tampouco liberdade de escolha ou expressão.

Alessandro Baratta (2007) aborda o estigma causado pela prisão e seus efeitos na transformação da identidade da população carcerária, apontando esse como fator importante de reincidência na prática de delitos. Isto porque a permanência dentro do cárcere elimina a possibilidade de manutenção do caráter econômico e social do preso, falta de contato familiar e isolamento da sociedade, facilitam ou muitas vezes forçam sua convivência no meio criminoso, resultando no processo conhecido como “escola do crime”, onde infratores leves convivem ao lado de grandes criminosos e figuras de alto poder em facções criminosas.

A ressocialização não pode ser conseguida numa instituição como a prisão. Os centros de execução penal, as penitenciárias, tendem a converter-se num microcosmo no qual se reproduzem e se agravam as graves contradições que existem no sistema social exterior (...).

A pena privativa de liberdade não ressocializa o recluso, impedindo sua plena reincorporação ao meio social. (MIRABETTE, 2000, p.24)

Para que o intuito de ressocialização seja realmente alcançado é fundamental a implementação de uma Política Carcerária efetiva que proteja o preso e lhe proporcione meios para a transformação de sua realidade. A punição quando julgada necessária deve acontecer em um processo reflexivo e não punitivo no sentenciado, a punição só acrescenta motivação para sua marginalização e revolta. As estratégias adotadas devem oferecer condições de potencialidade do indivíduo, estando preparado físico e mentalmente para o processo de reintegração social, vencendo as adversidades encontradas atrás das grandes muralhas, como cidadãos de direitos e deveres.

2.2 Surgimento da Secretaria da Administração Penitenciária

A história do sistema penitenciário paulista começou em 01/03/1892, quando o Decreto nº 28 criou a Secretaria da Justiça. Até o início de 1979, os estabelecimentos destinados ao cumprimento de penas privativas de liberdade, no Estado de São Paulo, estavam subordinados ao Departamento dos Institutos Penais do Estado - DIPE, órgão pertencente à Secretaria da Justiça. Com a edição do Decreto nº 13.412, 13/03/1979, o DIPE foi transformado em Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, na época com 15 unidades prisionais.

Até março de 1991, as unidades prisionais ficaram sob a responsabilidade da Secretaria da Justiça. Em seguida, a responsabilidade foi para a segurança pública e com ela ficou até dezembro de 1992. No entanto, o Governo do Estado, entendeu ser tarefa essencial o estabelecimento de melhores condições de retorno à sociedade daqueles que estão pagando suas dívidas para com a justiça. O sistema prisional tem características próprias e exige uma adequada solução: um sistema carcerário eficiente, dentro de um Estado democrático, onde o direito de punir é consequência da política social, a serviço de toda a sociedade, mas fundado nos princípios de humanização da pena, sem que dela se elimine o conteúdo retributivo do mal consequente do crime.

Como decorrência dessa preocupação, a Lei nº 8209, de 04/01/93, criou o Decreto nº 36.463, de 26/01/1993, organizando a Secretaria da Administração Penitenciária, a primeira

no Brasil, a tratar com exclusividade do referido segmento. Recentemente o Rio de Janeiro também criou uma Secretaria específica para assuntos penitenciários.

A Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) é um órgão que tem como missão a aplicação da Lei de Execução Penal, de acordo com a sentença judicial, visando a ressocialização dos sentenciados.

Atualmente a Secretaria da Administração Penitenciária administra cento e quarenta e oito unidades prisionais em todo o Estado de São Paulo. E suas atribuições se destacam pela Execução da Política Estadual de Assuntos Penitenciários, bem como a organização, administração, coordenação, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos que a integram; a classificação dos condenados; o acompanhamento e fiscalização do cumprimento de penas privativas de liberdade em regime de prisão albergue; a formação profissional dos sentenciados e o oferecimento de trabalho remunerado; supervisão dos patronatos e a assistência aos egressos; emissão de pareceres sobre livramento condicional, indulto e comutação de penas; realização de pesquisas criminológicas; e assistência às famílias dos sentenciados.

A administração penitenciária, parte integrante do processo da execução da pena, objetiva tratar e assistir o preso e o internado, prevenindo o crime e proporcionando-lhes a reintegração à convivência em sociedade. Deve constituir a base de uma política penitenciária moderna, o respeito à dignidade do homem, aos seus direitos individuais e coletivos e a crença no potencial de aperfeiçoamento do ser humano.

A Secretaria da Administração Penitenciária vem desenvolvendo esforços para corresponder às ações propostas do Programa Nacional de Direitos Humanos, adotando medidas para a humanização das unidades prisionais visando a reabilitação do preso, através da oferta de trabalho, da profissionalização e da educação, buscando, simultaneamente, o comprometimento da sociedade com a questão penitenciária.

2.2.1 Modelos de Unidades Prisionais no Estado de São Paulo e Regimes de Pena

Hoje no Estado de São Paulo existem cento e quarenta e oito (148) Unidades Prisionais, divididas em uma Unidade de Segurança Máxima, setenta e cinco Penitenciárias, trinta e seis Centros de Detenção Provisória, vinte e dois Centros de Ressocialização, sete

Centros de Progressão Penitenciária, dois Institutos Penais Agrícolas, e seis Hospitais. O sistema de segurança máxima, conta apenas com uma unidade localizada na cidade de Presidente Bernardes. Para coordenar estas unidades existem seis coordenadorias regionais sendo divididas em Coordenadoria da Capital e Grande São Paulo, Coordenadoria da Região Central do Estado, Coordenadoria do Vale do Paraíba e Litoral do Estado, Coordenadoria da Região Noroeste do Estado, Coordenadoria da Região Oeste do Estado, Coordenadoria de Saúde.

O modelo de centro de readaptação penitenciária tem capacidade para cento e sessenta (160) presos, celas individuais de segurança máxima, sistema interno de TV, detectores de metais, equipamento de alarme e bloqueador de celular, em RDD - Regime Disciplinar Diferenciado, não existem registros de tentativas de fugas, com duzentos e sete (207) vagas de geração de empregos diretos.

As penitenciárias, setenta e cinco unidades espalhadas pela capital e cidades do interior como Álvaro de Carvalho, Andradina, Araraquara, Assis, Avanhadava, Avaré, Balbinos, Bauru, Campinas, Casa Branca, Dracena, Florida Paulista, Franco da Rocha, Getulina, Gaureí, Guarulhos, Hortolândia, Iaras, Iperó, Irapuru, Itaí, Itapetininga, Itirapina, Junqueirópolis, Lavinia, Lucélia, Marabá Paulista, Marília, Martinópolis, Mirandópolis, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Paraguaçu Paulista, Pirajuí, Potim, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Venceslau, Reginópolis, Ribeirão Preto, Riolândia, São Paulo, Serra Azul, Sorocaba, Tremembé, Tupi Paulista, Valparaíso. Em modelo compacto com capacidade para setecentos e sessenta e oito (768) presos, em regime fechado, oferecem melhores condições, através de oficinas, salas de aula, parlatório, cozinha, ambulatório médico, local adequado para banho de sol, e cerca de trezentos e sessenta e sete vagas para geração de empregos diretos.

O modelo de centro de progressão penitenciária tem capacidade para seiscentos e setenta e dois (672) presos, em regime semi-aberto, visa facilitar o processo de ressocialização, possuem oficinas de trabalho, salas de aula, o preso tem oportunidade de trabalhar dentro e fora do CPP, a geração de empregos diretos gira em torno de duzentos e trinta e três (233) vagas.

O modelo de ala de progressão penitenciária tem capacidade para cento e oito (108) presos, em regime semi-aberto, as unidades são construídas junto a estabelecimento de regime fechado.

Quanto aos Centros de Ressocialização, são vinte e duas unidades encontradas em Araçatuba, Araraquara, Atibaia, Avaré, Birigui, Bragança Paulista, Itapetininga, Jaú, Limeira,

Lins, Marília, Mococa, Mogi Mirim, Ourinhos, Piracicaba, Presidente Prudente, Rio Claro, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sumaré. O modelo de centro de ressocialização tem capacidade para duzentos e dez (210) presos, unidades mistas de regimes fechado, semi-aberto e provisório, administrado em parceria com Organizações não Governamentais (ONGs), com participação efetiva da comunidade. Também são oferecidos serviços assistenciais, saúde, odontológico, psicológico, jurídico, social, educativo, religioso e laborterápico, a manutenção do reeducando gera um custo reduzido, com baixo índice de reincidência e geração de empregos diretos em torno de sessenta e um (61) cargos.

Os Centros de Detenção Provisória, atualmente com trinta e seis unidades, Americana, Bauru, Caiuá, Campinas, Caraguatatuba, Diadema, Franca, Franco da

Rocha, Guarulhos, Hortolândia, Itapeverica da Serra, Mauá, Mogi das Cruzes,

Osasco, Piracicaba, Praia Grande, Ribeirão Preto, Santo André, São Bernardo do Campo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, São Vicente, Serra Azul, Sorocaba, Suzano, Taubaté. O modelo do centro de detenção provisória tem capacidade para setecentos e sessenta e oito (768) presos, oferecem segurança para população e dignidade para o preso, com atendimento médico, odontológico, parlatório, sala de audiência, celas reforçadas com chapas de aço, detector de metais e sistema de alarme e TV e geração de empregos diretos em torno de duzentos e noventa e três (293). Construído para abrigar a população das Delegacias de Policias e Cadeias Públicas, Os presos são provisórios e o regime é fechado, é um estabelecimento para presos que aguardam seu julgamento.

Os Centros de Progressão Penitenciária são divididos em sete unidades em Campinas, Franco da Rocha, Mongaguá, Pacaembu, São Paulo, Tremembé, Valparaíso. Os Institutos Penais Agrícolas existem duas unidades, Bauru e São José do Rio Preto. Já os Hospitais, são seis unidades em Franco da Rocha, São Paulo e Taubaté.

Bauru tem hoje quatro Unidades Prisionais e essas pertencem à Coordenadoria da Região Noroeste, sendo elas: Penitenciária "Dr. Alberto Brocchieri" - Bauru I, sito a Rodovia Marechal Rondon, Km 350, no mesmo endereço a Penitenciária "Dr. Eduardo Vieira Viana"- Bauru II, o Instituto Penal Agrícola de Bauru Dr. Noé de Azevedo e o Centro de Detenção Provisória de Bauru, ambos situados na Rodovia Comandante Ribeiro de Barros, 349. Como citaremos no presente trabalho contamos também com o Centro de Ressocialização de Jaú, situado na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros KM 188,2. A seguir apresentaremos alguns tipos de regime de cumprimento de pena. Tais regimes estão previsto no Código Penal Brasileiro, e na Lei de Execução Penal.

O Regime fechado é cumprido em Penitenciárias, conforme previsto no artigo 87 da Lei de Execução Penal, onde diz que a penitenciária destina-se ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado. O condenado poderá trabalhar no período diurno assim dito no artigo 34 (LEP), o trabalho poderá ser gerenciado por fundação ou empresa pública, com autonomia administrativa, e terá por objetivo a formação profissional do condenado. Durante o período noturno o condenado permanecerá isolado. A Lei de execução Penal estabelece condições mínimas para o preso sendo elas:

Art. 88. O condenado será alojado em cela individual que conterà dormitório, aparelho sanitário e lavatório. Parágrafo único. São requisitos básicos da unidade celular:

a) salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana; b) área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados).

Art. 89. Além dos requisitos referidos no art. 88, a penitenciária de mulheres será dotada de seção para gestante e parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa.

Parágrafo único. São requisitos básicos da seção e da creche referidas neste artigo:

I – atendimento por pessoal qualificado, de acordo com as diretrizes adotadas pela legislação educacional e em unidades autônomas;

II – horário de funcionamento que garanta a melhor assistência à criança e à sua responsável.

Art. 90. A penitenciária de homens será construída, em local afastado do centro urbano, à distância que não restrinja a visitação.

O Regime semi aberto (RSA) é cumprido em Centros de Progressão Penitenciárias, alas de Progressão Penitenciária, Institutos Penais Agrícolas, ou Centros de Ressocialização. Neste regime, o preso tem direito de deixar a unidade durante o dia para trabalhar e retornar em horários determinados. O direito ao RSA pode ser solicitado quando um sexto da pena for cumprido, e o preso demonstrar mérito, como citamos, o artigo 112 estabelece que a pena privativa de liberdade é executada de forma progressiva, com transferência para regime menos rigoroso, após determinação do juiz, quando o preso estiver cumprindo um sexto da pena e seu mérito indicar condições para a progressão. No regime semi aberto a pena deve ser cumprida em colônia agrícola industrial ou similar, podendo o sentenciado ser alojado em celas coletivas. A lei de execução Penal garante nos artigos 91 e 92 que:

Art. 91. A Colônia Agrícola, Industrial ou Similar destina-se ao cumprimento da pena em regime semi aberto.

Art. 92. O condenado poderá ser alojado em compartimento coletivo, observados os requisitos da letra a, do parágrafo único, do artigo 88, desta Lei.

Parágrafo único. São também requisitos básicos das dependências coletivas:

- a) *a seleção adequada dos presos;*
- b) *o limite de capacidade máxima que atenda os objetivos de individualização da pena.*

Neste tipo de regime, o trabalho externo também é admissível, bem como cursar escolas profissionalizantes de segundo grau ou ensino superior. Para pleitear o benefício devido, conforme o artigo 35 do Código Penal Brasileiro.

Art. 35 - Aplica-se a norma do art. 34 deste Código, ao condenado que inicie o cumprimento da pena em regime semi aberto.

§ 1º - O condenado fica sujeito a trabalho em comum durante o período diurno, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar.

§ 2º - O trabalho externo é admissível, bem como a freqüência a cursos supletivos profissionalizantes, de instrução de segundo grau ou superior.

Neste regime o indivíduo fica segregado, mas não perde totalmente o contato com a sociedade e pode, dentro de certos limites, cuidar de atividades fora da unidade que se encontra, por ocasião das saídas temporárias ou para frequentar atividades diversas que colaborem para o seu retorno ao convívio social pleno, a possibilidade de trabalho externo também contribui com o processo de ressocialização.

O Regime aberto (RA) pode ser cumprido na modalidade de prisão Albergue domiciliar ou Casa do Albergado, onde houver estas instituições. Citemos os artigos 93, 94,95 da Lei de Execução Penal.

Art. 93. A Casa do Albergado destina-se ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime aberto, e da pena de limitação de fim de semana.

Art. 94. O prédio deverá situar-se em centro urbano, separado dos demais estabelecimentos, e caracterizar-se pela ausência de obstáculos físicos contra a fuga.

Art. 95. Em cada região haverá, pelo menos, uma Casa do Albergado, a qual deverá conter, além dos aposentos para acomodar os presos, local adequado para cursos e palestras. Parágrafo único. O estabelecimento terá instalações para os serviços de fiscalização e orientação dos condenados.

Na capital de São Paulo, não existem albergues para cumprimento de pena. Quando o Juiz concede o RA, é permitido ao sentenciado cumpri-lo em domicílio, ou seja, em casa. Só terá acesso ao RA, segundo o artigo 114º da Lei de Execução Penal o sentenciado que estiver

trabalhando ou comprovar a possibilidade de fazê-lo imediatamente, cumprindo as condições de permanecer em local determinado no horário de repouso e nas folgas, cumprir os horários fixados, não se ausentar da cidade sem autorização e responder por suas atividades quando solicitado pelas autoridades.

O Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) é destinado a presos provisórios e condenados que cometeram faltas graves ou oferecem alto risco se permanecerem em unidades comuns. A internação na unidade de RDD é feita mediante ordem judicial, de no máximo de 360 dias em cela individual e com restrições de visitas e banho de sol. O Presídio de Presidente Bernardes é um exemplo de espaço para o regime disciplinar diferenciado.

Regime Disciplinar Especial (RDE) é destinado também a presos provisórios e condenados que cometem faltas graves, como tentativa de fuga e participação em rebeliões. A internação nas unidades de RDE será no máximo de 360 dias, porém em celas coletivas. Este tipo de tratamento de pena é utilizado como procedimento de desinternação do RDD. Observamos que este tipo de tratamento Penal teve sua aplicação oficializada na reforma da Lei de Execução Penal em 1º de dezembro de 2003.

A medida de segurança é imposta pelo juiz sempre que o réu não tiver condições de perceber a ilegalidade do ato que cometeu. Sendo internado em hospital de custódia e tratamento ambulatorial, dependendo da gravidade do distúrbio apresentado. A medida de segurança só termina após um exame chamado “cessação de periculosidade” em que os médicos psiquiatras devem atestar se o paciente está apto para voltar ao convívio social. Citemos os artigos 99, 100 e 101 da Lei de Execução Penal.

Art. 99. O Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico destina-se aos inimputáveis e semi imputáveis referidos no artigo 26 e seu parágrafo único do Código Penal.

Parágrafo único. Aplica-se ao hospital, no que couber, o disposto no parágrafo único, do artigo 88, desta Lei.

Art. 100. O exame psiquiátrico e os demais exames necessários ao tratamento são obrigatórios para todos os internados.

Art. 101. O tratamento ambulatorial, previsto no artigo 97, segunda parte, do Código Penal, será realizado no Hospital de

Custódia e Tratamento Psiquiátrico ou em outro local com dependência médica adequada.

A finalidade da pena é reintegrar à sociedade, a pessoa que haja cometido algum ato ilícito penal. Não existe pena simplesmente para o castigo ou exemplaridade. Nem possui pena só para caráter de prevenção geral ou especial. Acima de tudo, é de se observar que, sendo o crime um fenômeno normal da sociedade, embora indesejável, deve a própria sociedade, da qual o agente ilícito faz parte, arcar com seu custo, sendo sua responsabilidade a reinserção e reeducação do indivíduo.

2.2.2 Política Penitenciária

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) em vinte e cinco de setembro de dois mil e sete, constituiu o Novo Plano Nacional de Política Penitenciária, para os responsáveis por ações de prevenção da violência e da criminalidade, administração da justiça criminal ou execução das penas e das medidas de segurança. Com o intuito de uniformizar as ações adotadas nacionalmente e unificar a linha de ação aplicada, se trata de um conjunto de orientações que implicam em:

Propor o descongestionamento de recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), para a construção e reforma de unidades prisionais; compra de equipamentos de segurança para presídios (portais de detecção de metais, espectrômetros, aparelhos de raios X), aperfeiçoando o controle de visitantes, servidores ou prestadores de serviços e incentivando a remoção de presos visando à desativação de delegacias e mega-cárceres como Presídios; exigir criação e melhoria nas prisões femininas já existentes, com creches para atendimento dos filhos das presidiárias; oferecer recursos para a implantação e fortalecimento das defensorias públicas estaduais, estimulando a criação de núcleos de execução penal, não sendo mais necessária a formação de mutirões de advogados, para assegurar a efetivação dos direitos fundamentais dos presos; criar condições para as Defensorias Públicas estaduais oferecerem materiais e salários compatíveis as funções desempenhadas por seus colaboradores, diminuindo o número de profissionais descontentes que buscam outras áreas de ação, atitude que compromete significativamente a assistência jurídica aos condenados, presos provisórios, internados e egressos. Implantando Escolas Penitenciárias Nacionais e

Escolas Análogas, visando à capacitação, treinamento e reciclagem de pessoal prisional; apoiar a remição da pena pela prática educacional, trabalhista e esportiva, que contribui no processo de reinserção social do condenado, através do uso de incentivos fiscais que encorajem o ingresso nas prisões de empresas particulares aptas a oferecerem trabalho aos internos; estimular a criação de serviços de inteligência penitenciária e grupos de gerenciamento de crises, incentivar estudos e criação de técnicas efetivas para o aumento da segurança interna dos centros penitenciários, e a adesão, por todos os Estados, ao Plano Nacional de Saúde, com programas de prevenção e tratamento de DST/AIDS, tuberculose, dependência química, assistência médica à população pela rede pública (SUS); ampliar o número de Centrais de Apoio e Acompanhamento das Penas Alternativas, Varas de Execução de Penas e Medidas Alternativas, estabelecendo parcerias com organizações não-governamentais, Defensorias Públicas, Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, Varas de Execução Penal e Procuradorias de Justiça, estimulando a criação de Conselhos Penitenciários, Conselhos da Comunidade e Patronatos; propiciar a continuidade de palestras promovidas pelo Circuito Universitário em estabelecimentos prisionais sobre temas de execução penal, integrando as universidades no processo de assistência ao preso, através de convênios que viabilizem oportunidades de estágios, entre outras.

2.2.3 Direitos e Deveres dos Presos

Os direitos à vida e às liberdades civis e públicas são garantidos aos seres humanos, em forma de um conjunto de princípios universais propostos pelo Estado liberal democrático, em meados do século XIX, na Europa Ocidental, sendo efetivado através de ações governamentais que protejam contra qualquer tipo de violação ou abuso os direitos individuais, coletivos, do povo ou da solidariedade, direitos civis, sociais e políticos.

Com o aumento da criminalidade, vem se intensificando o número de presos, conseqüentemente o aumento populacional das unidades prisionais, fator contributivo para a falência do sistema prisional adotado e seu objetivo de reintegração do preso no meio social. Ao contrário do que muita gente pensa, o preso possui direitos, afinal não deixa de ser cidadão.

A LEP (Lei de Execuções Penais – Lei 7.210/1984 Carta Magna dos Detentos) é a lei que regula os direitos e deveres dos detentos com o Estado e a sociedade, estabelecendo

normas básicas a serem aplicadas durante o período de sua prisão. Considerada como uma das leis mais avançadas da atualidade estabelece normas e direitos eficientes, visando à ressocialização do detento. A cidadania está indiscutivelmente associada a noção de direitos, que por sua vez se associa aos deveres. O conceito de cidadania teve sua origem na Grécia, onde era usado para identificar o conjunto de valores sociais que determinavam direitos e deveres do indivíduo que vivia nas cidades e ali desenvolvia seus negócios.

A cidadania é considerada como o próprio direito à vida, tratando-se de um direito que precisa ser construído em coletividade, trabalhando para a sua conquista, não só em termos do atendimento às necessidades básicas, aquelas essenciais à vida humana, mas de acesso ao papel desempenhado pelo homem que convive em sociedade, enquanto grupo, pertencentes de um movimento social.

As pessoas tendem a pensar em cidadania apenas no sentido de receber direitos, esquecendo o fato de que os mesmos geram deveres, esse pensamento é histórico e cultural.

Durante o V Congresso das Nações Unidas, realizado em Genebra na Suíça, no ano de 1975, a pessoa privada de sua liberdade por ter cometido atos infracionais ou que colocassem em risco o convívio em sociedade, teve estipulado pelo Comitê Permanente de Prevenção do Crime e Justiça Penal das Nações Unidas as Regras Mínimas de tratamento como direito do preso, estas que discorreremos agora de forma simplificada, asseguram todos os direitos não atingidos pela sentença recebida ou pela lei de execução penal a ele aplicada.

Serão assegurados:

Os princípios fundamentais que fazem referências à Declaração Universal dos Direitos do Homem, garantindo sua individualidade, integridade física e dignidade pessoal, bem como o direito de ser chamado pelo nome.

O registro, não podendo ser admitido em qualquer estabelecimento penal sem sua identificação com motivo de prisão e quem dela foi mandante, dia e horário de prisão, assim como a previsão de sua liberdade.

A seleção e separação dos presos, os quais serão separados em diferentes estabelecimentos prisionais, dependendo das características pessoais e sua situação judicial, as mulheres, portanto cumprirão pena em estabelecimentos próprios e acompanhadas de seus filhos durante o período de amamentação.

Os locais destinados aos presos, que serão alojados individualmente, em dormitórios coletivos, com cama individual, condições básicas de limpeza e conforto, janelas amplas, com

circulação de ar e iluminação natural. Instalações sanitárias adequadas, preservando sua privacidade, com banho em temperatura adequada, roupas limpas e em bom estado.

A alimentação, garantindo água potável e alimentação aos presos, seguindo normas de higiene e dieta controladas por nutricionista, com valor nutritivo suficiente para manutenção da saúde e vigor físico do preso.

Os exercícios físicos, o preso que não se ocupar de tarefa ao ar livre, tem assegurado uma hora ao dia para realização de exercícios físicos adequados ao banho de sol.

Os serviços de saúde e assistência sanitária, atendimento médico, psicológico, farmacêutico e odontológico, em enfermaria com produtos farmacêuticos, cuidados toxicômanos e unidade de isolamento.

A ordem e disciplina deverão ser mantidas obrigatoriamente, as sanções aplicadas a quem dela descumprir não poderão colocar em perigo a integridade física e pessoal do preso como em casos de castigos corporais, clausura em cela escura, punição cruel, desumana, degradante, uso de correntes, algemas e camisa de força não serão permitidos.

Os meios de coerção, tais como algemas e camisas-de-força, só poderão ser utilizados em medida de precaução contra fuga, motivos de saúde, ou expressamente em circunstâncias eminentes em razão de perigo.

A informação e o direito de queixa do preso que receberá informações sobre normas de funcionamento, bem como seus direitos e deveres. Com oportunidade de apresentar pedidos e queixas ao diretor do estabelecimento que se encontrar.

O contato com o mundo exterior, com autorização de comunicar-se periodicamente, sob vigilância com sua família, por correspondência, visita ou contato telefônico. Com possibilidade de acesso a informações periódicas por meios de comunicação social.

As instruções e assistência educacional, oferecendo instrução escolar e formação profissional ao preso, contando com biblioteca e com oportunidade de participação em curso por correspondência, por exemplo.

A assistência religiosa e moral, através da possibilidade de participação livre de cultos ou outras manifestações, mediante presença de representante religioso.

A assistência jurídica, todo preso tem direito a ser assistido por advogado, quando existir a necessidade, ao pobre o Estado fica responsável pela assistência gratuita e permanente.

Nos depósitos de objetos pessoais, serão guardadas de modo seguro, roupas, dinheiro, objeto de valor, sendo devolvidos ao preso no momento de sua transferência ou liberdade.

As notificações, em caso de falecimento, doença, acidente ou transferência, devem ser feitas pelo diretor imediatamente ao cônjuge ou pessoa designada.

A preservação da vida privada e imagem, o preso não será constrangido a participar de ato de divulgação de informações aos meios de comunicação social, mantendo a vida privada e intimidade em sigilo, resguardando-o de insultos e curiosidade geral.

O pessoal penitenciário e o servidor penitenciário deverão cumprir suas funções de maneira que inspire respeito e exerça influência benéfica ao preso.

Os condenados podem ser separados dos demais presos se puderem exercer influência nociva, com tratamento específico e individualização da pena.

As recompensas, instituído sistema de recompensas para motivar a boa conduta.

O trabalho remunerado é garantido conforme sua aptidão e condição social, bem como precauções para proteção e segurança a saúde do trabalhador, com direito a indenização por acidente de trabalho, jornada diária e mensal prevista que assegurem tempo de lazer, descanso, educação e remuneração que possibilite ajuda familiar aquisição de objetos para uso pessoal e constituição de pecúlio.

O doente mental ficará sob custódia de estabelecimento apropriado, com providências para continuidade de tratamento psiquiátrico após egresso.

O preso provisório ficará sob regime especial, separado dos condenados, com possibilidade de utilização de pertences pessoais, atendimento de médico e dentistas.

O Preso por Prisão Civil permanecerá em recinto separado dos demais, aplicando-se a ele as normas destinadas ao preso provisório.

Os direitos políticos serão assegurados ao preso que não está sujeito aos efeitos da condenação criminal transitada em julgado.

O Conselho Nacional de Política Criminal adotará as providências essenciais para o cumprimento destas regras em todas as Unidades Federativas. Apesar da Constituição de 1988 assegurar direitos aos presos, assim como a Lei de Execução Penal, no Brasil os encarcerados continuam à margem da cidadania plena, como exemplos de não cumprimentos destas, em regiões como o Espírito Santo, presos cumprem suas penas em contêineres superlotados, quentes, sem ventilação e qualquer tipo de higiene que são utilizados como cadeias desumanas em pleno avanço e evolução tecnológico, devemos lembrar que o preso perde sua liberdade, mas tem direito a um tratamento humano, que assegure sua dignidade física e moral.

2.3 Perpassando o cenário de violência e criminalidade no mundo contemporâneo

A realidade brasileira encontra-se marcada por grandes transformações em decorrência de mudanças impostas pelo neoliberalismo, o que vem provocando uma crise global, constituindo-se num sistema excludente e discriminatório, agravando ainda mais a pobreza e fragilizando todo o contexto social e familiar.

O surgimento e o crescimento da criminalidade e da violência têm implicações imediatas para a vida de todos nós, a exclusão social ainda tem sido uma das maiores preocupações de nossa sociedade. Os jornais publicam diariamente notícias de atos violentos que deixam mortos e feridos, casos sensacionalistas, que são capazes de chocar e escandalizar a opinião pública e ainda induzir o sentimento de indignação e medo comum na população.

Existe um grande número de crianças e adolescentes abandonados e carentes, vivendo em instituições, abrigos, morando nas ruas, nota-se que os vínculos familiares perderam o seu significado para estas crianças e adolescente, os quais acabam deslocando-se de suas primeiras raízes, ou seja, da família e da comunidade, para viverem sozinhos. Segundo Rosa (2001, p. 183):

Na rua, as necessidades materiais, afetivas e sociais são resolvidas de maneira fragmentada. As crianças e adolescentes que sobrevivem nas ruas não encontram as referências básicas para seu desenvolvimento.

Daí o surgimento de situações de exploração sexual, tráfico de drogas, prostituição, maus-tratos, trabalho infantil, desnutrição e evasão escolar, associado aos jovens e crianças. Portanto, vive-se em uma sociedade que produz e potencializa a violência adulta e também infantil. No Brasil e no mundo, a reação predominante na população diante deste temido índice de violência, tem se pautado na exigência do aumento da repressão aos crimes e medidas de segregação dos criminosos em unidades prisionais. No entanto, as experiências ao redor do mundo demonstram que esta não é uma alternativa eficaz.

Maiores e menores infratores são sujeitos da execução penal fundada na privação da liberdade, retirados do convívio social, na grande maioria dos casos, submetidos à miséria moral, ao crime organizado, perda do respeito próprio, às drogas, promiscuidade, violência,

tortura, morte, doenças muitas vezes letais, ociosidade, distância da família, insalubridade, superlotação, ao desespero, desesperança e ainda, à perda da liberdade.

Portanto é inegável que a criminalidade e a exclusão social caminham próximas, não se afirma, entretanto, que todo excluído economicamente vá se tornar um marginal, porém, será um marginalizado com grandes possibilidades de conhecer a vida do crime, violando a ordem criada pela sociedade, não lhe restando outro destino, a não ser o confinamento nas prisões.

2.4 A questão da Reincidência no contexto prisional

Segundo Foucault (2003, p221), As prisões não diminuem a taxa de criminalidade: pode-se aumentá-las, multiplicá-las ou transformá-las, a quantidade de crimes e de criminosos permanece estável, ou, ainda pior, aumenta.

É fato comprovado que a maior parte dos presos procede de grupos sociais já marginalizados, excluídos da sociedade ativa por causa dos mecanismos de mercado que regulam o mundo do trabalho, e o meio social de extrema vulnerabilidade em que cresceram e viveram até o momento. A reintegração na sociedade significa, portanto, corrigir as condições de exclusão social, desses setores, para que a vida após a prisão não signifique, simplesmente, como quase sempre acontece, a reincidência criminal, já que a sociedade não os aceita e muito menos os acolhe em seu seio, deixando-os novamente à margem da exclusão.

Existem inúmeras discussões, implicação e controvérsias sobre o termo reincidência. A prisão, desde seu surgimento, não contribuiu para combater o crime:

Ainda assim, a prisão costuma ser apresentada por seus defensores como uma instituição de combate ao crime, função que ela supostamente exerceria pela combinação dos efeitos punitivos, dissuasórios/ intimidativos e correlacionais de suas penas de internação. Sabe-se, no entanto, que o real cumprimento dessa função não encontra respaldo nos fatos. Faz já vinte anos que Foucault nos mostrou claramente que a constatação de que prisão não combate ao crime é tão velha quanto a própria prisão. Repetemse, ao longo de mais 150 anos, as verificações de que a prisão não reduz os índices de

criminalidade, provoca reincidência, cronifica a delinquência, agrava e organiza a ação criminal. (ROCHA, 1994, p. 61).

Será discutido a seguir se as condições das unidades prisionais tornam mais provável à reincidência criminal, os aspectos sociais e ou familiares. Esta é uma questão que já vem sendo estudada, porém ainda não se compreendeu claramente ou se estipulou de forma concreta, quais os fatores que levam este sujeito a cometer um novo delito.

2.4.1 Artigos Mais Comuns na Reincidência

Os presos são vitimados por transgressões de todas as ordens. O sistema não educa. Pune de maneira cruel, machuca o homem para sempre, o torna quase irrecuperável. (JOCENIR, 2001, p.53 e 54)

Atualmente se tem em destaque os artigos identificados como mais frequentes nas unidades prisionais, referenciadas no presente trabalho: Centro de Detenção Provisória de Bauru e Centro de Ressocialização de Jaú, sendo eles o Artigo 33 da Lei 11343 de 2006, Artigos 157 e 155 do Código Penal Brasileiro, em sua maioria realizada por dependentes de substâncias psicoativas, para consumo contínuo de drogas, submetendo-se ao tráfico, pequenos roubos e furtos para satisfazer tal necessidade.

Observa-se que a personalidade do detento voltada à violência não apresenta o mínimo respeito à integridade física alheia e as possíveis vítimas de tais gestos, o que causa temor na comunidade onde reside. Os motivos do crime estão ligados aos antecedentes de caráter psicológico da ação, como o egoísmo, a ganância, o lucro fácil, o criminoso se vê como simples vítima, mero produto da sociedade. Fazendo-se uma associação mecânica entre a delinquência e o empobrecimento da população, em uma relação direta de causa e efeito, onde quanto mais pobre e injustiçado, mais possibilidade de precisar roubar para comer e conseqüentemente infringir as leis desta sociedade desigual.

O Artigo 33 da Lei 11343 de 2006 que condena aquele que importar exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar o consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: A Pena para tal ação é a de reclusão por 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e

pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) reais por dias como multa. Nas mesmas penas será julgado quem importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas; Semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas; Utiliza local ou bem, de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outros dele se utilizem, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas. Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga. A pena de detenção é de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) reais por dia de multa.

Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos poderem consumir tem uma pena de detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28.

Nos delitos definidos no caput, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa.

O Artigo 157 do Código Penal Brasileiro condena o indivíduo que subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência á pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência. A pena de reclusão é de quatro a dez anos, e multa. Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro, este a pena aumenta de um terço até metade: Se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma; Se há o concurso de duas ou mais pessoas; Se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância. Se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior; Se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade.

O Artigo 155 do Código Penal Brasileiro condena aquele que subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel sua pena reclusão, é de um a quatro anos, e multa. A pena aumenta-

se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno. Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa. Equipara-se à coisa móvel, a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico.

No caso de Furto qualificado a pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido: com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; com emprego de chave falsa; mediante concurso de duas ou mais pessoas. A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior.

2.5 Centro de Detenção Provisória de Bauru

O Centro de Detenção Provisória de Bauru (CDP); foi inaugurado dia 24 de maio de 2.003 pela Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, criado para abrigar os detentos do sexo masculino reclusos nas Cadeias Públicas da Região, aqueles sem condenação. Com área de 12.030,048 m² construídos, atualmente tem uma população carcerária oscilante de aproximadamente 1277 detentos, o regime é fechado, previsto na Lei de Execuções Penais, sem limitação ou restrição ao tipo penal.

No momento a Unidade conta com 221 funcionários assim distribuídos: 01 Diretor Técnico III; 01 Supervisor Técnico II; 01 Diretor Administrativo, 01 Diretor de Núcleo de Pessoal; 01 Diretor de Prontuários; 01 Diretor do Núcleo de Segurança e Disciplina com equipe de 04 Diretores de Turno de Segurança e Disciplina e 134 Agentes de Segurança e Disciplina; 01 Diretor de Núcleo de Escolta e Vigilância com equipe composta por 04 Chefes de Seção de Escolta e Vigilância e 46 Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária; 01 Diretor do Núcleo de Atendimento à Saúde responsável pela equipe formada por 01 Assistente Social, 03 Médicos (02 Clínico Geral e 01 Psiquiatra), 02 Dentistas, 02 Enfermeiros, 05 Auxiliares de Enfermagem; nos setores trabalham 08 Oficiais Administrativos, 04 Motoristas.

A unidade compacta distribui a população carcerária em doze pavilhões habitacionais assim divididos: do número um a oito, possuem cada, oito celas com capacidade para alojamento de doze presos, totalizando 64 celas para alojar 768 presos. Nos pavilhões habitacionais de número um e dois, são alojados os presos primários que cometeram delitos

leves, sem aparente envolvimento com a criminalidade. Nos demais pavilhões do três ao oito ficam alojados os presos que não tem problema de convívio entre si. O pavilhão habitacional de número nove fica situado no setor da enfermaria e tem seis celas individuais, onde ficam alojados os presos em acompanhamento médico, o pavilhão de número dez possui doze celas com capacidade para doze presos cada, onde ficam alojados os presos com medida preventiva de segurança pessoal, sendo os que não querem ou não podem conviver com a população carcerária. O pavilhão onze é o da inclusão esse possui três celas para alojamento dos presos recém incluídos na Unidade, e o pavilhão habitacional de número doze é composto por dez celas disciplinares onde ficam os presos com sanções disciplinares.

Observando a rotina diária do preso pode-se descrever que os mesmos pelo período da manhã, recebem o café, duas horas de banho de sol, alguns presos que ficam no pavilhão habitacional de número dez trabalham na administração, como faxina, na cozinha, no pátio (Divinéia) e nos pavilhões habitacionais uma média de sete a oito presos que trabalham na distribuição do café da manhã, almoço e jantar, recolhendo lixos e limpando os corredores, estes também são liberados pela manhã.

No Núcleo de Atendimento à Saúde, na enfermaria, são realizados os atendimentos diários com equipe de saúde na unidade, enfermeiros, dentista, psiquiatra e o médico clínico geral especialista em urologista, tendo em média dez atendimentos diários com os mesmos. É importante ressaltar que a unidade tem atenção primária à saúde, isto é, básica.

A Atenção Básica, denominada internacionalmente como Atenção Primária à Saúde (APS), caracteriza-se por ações de saúde no nível individual e coletivo contemplando a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico precoce e o tratamento de doenças, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Quando a Atenção Primária ocupa o papel central na organização dos sistemas de saúde ela é capaz de melhorar o estado de saúde da população com equidade, diminuir custos e aumentar a satisfação dos usuários com a rede de serviços. Contudo, a dinâmica da atenção à saúde nas unidades prisionais tem sido essencialmente curativa e pontualmente preventiva. Predominam as consultas e imunizações. Ainda há muito investimento a ser feito para consolidar uma lógica de atenção básica para promoção e preservação da saúde, com orientações acerca de doenças infectocontagiosas.

Dentre as doenças, são recorrentes DST e HIV/AIDS, Tuberculose, HPV, Infecções do Trato Urinário, entre outros. Em casos de especialidades atenção secundária e ou terciária existem encaminhamentos para unidades de saúde do município.

Nas segundas feiras ainda pela manhã são feitas as entrevistas de inclusão social pelas Assistentes Sociais e a estagiária e a inclusão de saúde, seguindo Resolução SAP – 144 de 29/06/2010 que institui o Regimento Interno Padrão, é realizada dentro de 48h do ingresso do preso da Unidade pela equipe de enfermagem. Existem também os atendimentos no período da manhã e tarde com os advogados e oficiais da justiça.

Existem procedimentos de segurança rotineiros na Unidade como “bate chão”, onde é parado todo atendimento durante trinta minutos para revistas, verificando se há algo ilícito e “blitz” onde é feita vistoria minuciosa em todas as celas da Unidade.

No período da tarde os presos podem ficar no pátio de seus respectivos pavilhões habitacionais durante três horas e meia, onde passam este tempo jogando bola, ou fazendo trabalhos manuais, como artesanatos, toalhas, chapéu, rede, porta retrato, entre outros, com o material adquirido pela família e após ser autorizado pelo setor de produção.

Durante a noite as celas são trancadas, e os mesmos permanecem isolados até a manhã seguinte.

As visitas dos familiares dos presos parentes de primeiro grau de ascendência, pais, filhos, avós, irmãos ou pessoas de convívio próximo que passam por revista pessoal e prévia aprovação cadastral, ocorrem uma vez por semana sempre nos finais de semana, sábados e domingos e são regulamentadas pela Resolução SAP144 de 29/06/2010.

O Centro de Detenção Provisória é uma Instituição que visa custodiar o preso enquanto o judiciário decide sobre sua situação processual, atentando para os limites da lei e do necessário para zelar pela integridade física dos detentos.

Nos termos do art. 41 da Lei de Execução Penal, são direitos do preso: a alimentação suficiente e vestuário; a atribuição de trabalho e sua remuneração; a previdência social; ao dinheiro acumulado por trabalho; a proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho; o descanso e a recreação; o exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena; a assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa; à proteção contra qualquer forma de sensacionalismo; a entrevista pessoal e reservada com o advogado; a visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados; ao chamamento nominal; a igualdade de tratamento, salvo quanto às exigências da individualização da pena; a audiência especial com o diretor do estabelecimento; a representação e petição a qualquer autoridade em defesa de direito; o contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.

Ressaltando que na unidade, por ser diferenciada, não conta com setor de produção (trabalho) e Educação.

2.6 Centro de Ressocialização de Jaú

O município de Jaú situado na região central do Estado, a 296 km de São Paulo, com uma população estimada em 130 mil habitantes, considerada de médio porte, conhecida como “A capital do calçado feminino” por possuir grande número de fábricas de calçados, tem também sua economia voltada ao beneficiamento de cana para produção de açúcar e álcool.

O Centro de Ressocialização de Jaú foi inaugurado em 15 de novembro de 2003, com a finalidade de implantar um sistema diferenciado de reclusão com capacidade para atender 230 reeducandos. Atualmente conta com a parceria da Organização da sociedade civil de interesse público – ONG (OSCIP). Ressocializar Jaú, que desenvolve na unidade, desde o ano de 2006 atividades nas áreas de assistência jurídica, médica, odontológica, educacional, psicológica, social, física, religiosa e nutricional.

Ao analisar-se o contexto social atual, a ressocialização do preso é fator de preocupação para a sociedade, uma vez que ao transgredir regras e cometer atos ilícitos o cidadão receberá punição como forma de reflexão para suas atitudes.

Com o intuito de abordar um novo modelo prisional, denominado de Centro de Ressocialização, foram implantados pelo governo do Estado de São Paulo no ano de 2000, novos modelos de unidades prisionais. Estes buscam através de uma proposta de humanização da pena, alcançar o objetivo de ressocialização do reeducando que se encontra privado de sua liberdade, bem como direcioná-lo quanto à profissionalização, educação, aproximação com os familiares, entre outros, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e consequentemente o retorno ao convívio em sociedade.

A estrutura física do Centro de Ressocialização Jaú tem área total de 33.539,73 M² destes, 3.659,89 M² de área construída e terreno de 29.879,84 M². Contando com setor administrativo composto por quatorze salas: Guarda volumes; sindicância; sub-frota; enfermaria; odontologia; serviço social; psicologia; advocacia; audiências; copa; diretoria geral; administração; prontuário e sala da OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público). A parte interna da unidade é destinada aos reeducandos, e composta por

dezenove alojamentos; biblioteca; refeitório; cozinha; pátio; oficinas de trabalho; quadra e salões de convivência.

Cada setor possui sala própria, mobiliada e equipada com microcomputadores interligados em rede de comunicação, impressoras, aparelhos telefônicos e materiais de escritório.

A equipe multidisciplinar que atende os reeducandos e seus familiares é composta por duas advogadas, duas assistentes sociais, psicóloga, três auxiliares administrativos, dentista, diretor de disciplina, diretor geral, enfermeira, médico, funcionário designado, vinte e cinco funcionários de atribuições segundo normas de segurança, gerente e diretora.

Assim que chega à unidade o reeducando é encaminhado ao setor de inclusão para adaptação, onde recebe as primeiras orientações sobre o funcionamento da unidade, uma cópia do regimento interno com direitos e deveres e estabelece seu primeiro contato familiar através de ligação telefônica.

O contato da equipe técnica com os reeducandos é direto e sigiloso, dispensando acompanhamento de guardas ou agentes penitenciários. Assim que manifesta seu interesse através de bilhete o reeducando é convocado para atendimento previamente agendado com o setor escolhido. No atendimento todas suas solicitações serão efetivadas, não cabendo aos profissionais qualquer tipo de julgamento em relação ao ato infracional cometido, uma vez que julgado pela justiça, durante sua permanência na unidade sua dignidade e individualidade serão totalmente preservadas.

Durante a semana uma rotina pré-estabelecida é rigorosamente cumprida, o café da manhã é servido e logo em seguida cada reeducando se encaminha para seu setor de trabalho, com pausa para o almoço e jantar, todos devem dar continuidade aos estudos no período noturno.

As oficinas de trabalho existem na unidade com cinco fábricas de calçados do município e uma cartonagem, que fornecem material para a formação de pequenas linhas de produções, ou na manutenção da própria unidade, através da limpeza, pintura, lavanderia, horta, portaria, sub-portaria, almoxarifado, cozinha, armazém, setor de prontuário e sindicância. A remuneração pelo trabalho prestado acontece mensalmente de acordo com a função desempenhada, este dinheiro pode ser direcionado à família ou ficar guardado individualmente como forma de pecúlio, podendo ainda uma porcentagem ser usada para consumo próprio em matérias de higiene, por exemplo.

Aos domingos os reeducandos recebem a visita de parentes de primeiro grau de ascendência, pais, filhos, avós, irmãos ou pessoas de convívio próximo que passam por entrevista pela equipe técnica e previa autorização, totalizando um rol de visitas de seis familiares de primeiro grau e duas autorizações especiais.

2.7 O Serviço Social no sistema prisional

O Serviço Social não nasce como prática de ajuda e assistencialismo, como era visto antigamente, mas sim como profissão de caráter universitário, regulamentada pela lei 8662/93, que possui um corpo de conhecimentos teórico prático e uma cultura profissional formada por objetivos, princípios, valores, pressupostos, referencial teórico - metodológico, instrumentos, projetos e um código de ética.

Concebe-se que o Serviço Social se insere no movimento das classes sociais por ser uma profissão tipicamente da sociedade capitalista que está inserida e condicionada pelo grau de desenvolvimento da divisão do trabalho gerado pelo sistema capitalista de mais valia.

Como expressão de necessidades históricas, a profissão sofre determinação das relações sociais das classes, as quais possuem interesses antagônicos e destas como o Estado, de modo que vai se modificando para atender as novas demandas da sociedade e enfrentar as novas e tradicionais expressões da questão social, objeto de trabalho do Serviço Social.

Nesta perspectiva histórica – crítica, a profissão encontra-se vinculada às funções que o estado adota na passagem do capitalismo competitivo para o capitalismo monopolista na sua fase clássica, no enfrentamento das expressões da questão social. É o Estado que investe na criação dos espaços sócio-ocupacionais do assistente social, via políticas e serviços sociais, que são desenvolvidos nas instituições estatal, patronal e privado. Mas, como afirmado anteriormente, a profissão não deriva diretamente das exigências econômicas do capital monopolista, mas do movimento das classes sociais.

Para realizar suas funções de segurança social, para reprodução da ordem e controle dos “conflitos sociais”, tem que buscar sua legitimidade frente à classe trabalhadora e aos excluídos do mercado de trabalho. Daí que o surgimento da profissão vincula-se à conquista de direitos sociais.

Não é por acaso que dentre as competências dos assistentes sociais, determinadas pela lei 8662/93 que regulamenta a profissão, encontram-se as de elaborar, coordenar, executar e

avaliar serviços e políticas sociais. Seus Objetivos e funções para o seu exercício prescrevem normas para o comportamento dos profissionais. Tais normas são consubstanciadas num código de ética cujo valor é muito maior que um conjunto de normas, uma carta de intenções ou de “dever ser”. Este código coloca-se como luz ao projeto ético-político do serviço social.

Cabe ao Estado manter a segurança pública e assistência social àqueles que não possuem cobertura pelo mercado. No entanto a alteração no sistema de proteção social brasileiro se faz segundo a lógica da mercantilização dos serviços sociais, individualização dos direitos em contraposição a sua universalização.

O estatuto de política alcançado pela Assistente Social na constituição de 88, e sua concepção como direito social universal são negados em prol da sua “refilantropização”. Agora, a assistência social passa a ser vista de maneira individualizada e direcionada aos setores ainda mais marginalizados, a população considera supérflua, porque não mais será absorvida pelo sistema. Vieira (1997) chama essa fase de “políticas sociais sem direitos sociais”. Ao mesmo tempo, tem-se uma reconversão dos intelectuais ao ideário da ordem.

O perfil de um profissional é o de um técnico investigativo e atualizado que compreende o significado político da sua profissão e que saiba analisar teoricamente os processos sociais sobre os quais a sua ação se debruça.

O serviço social penitenciário no Brasil iniciou suas atividades em 1944, em caráter não oficial, junto à extinta Casa de Correção de Porto Alegre. Somente em 1951 o exercício da profissão foi regulamentado nas unidades prisionais do Rio Grande do Sul, por meio da lei nº. 1651.

Inicialmente com forte cunho assistencial e assumindo atividade de outras categorias, posicionou-se frente à problemática ressocialização do preso.

Em meado dos nos 80, as crises no sistema prisional contribuíram para emergência de uma posição crítica frente às ações do Serviço Social, no espaço institucional e das novas estratégias de intervenção.

Segundo pensamento de Guindani (2001, p. 40). “O preso era visto como representante de uma classe marginalizada, ocupando em algumas análises de” vítima do sistema social “.

Com a vinda da Lei de Execuções Penais - LEP foi um avanço em termos de legislação que legitima o tratamento penal e ao acesso aos direitos humanos e sociais dos presos. Porém há uma retirada do Estado, no que se trata às condições materiais e humanas para efetivá-los.

Diante das expressões da questão social, entre elas a pobreza, subnutrição, criminalidade, violência, falta de escolaridade, são decorrentes de um modo de produção e

exclusão social. Dentro deste conceito que se insere a trajetória do Serviço Social, os quais são profissionais capacitados para pesquisar, elaborar, executar políticas sociais, planos, programas e projetos assistenciais, promocionais, educativo-preventivos. Guindani (apud MARTINELLI, 2001, p.41) junto a uma rede de relações que constitui a vida prisional.

Segundo a Lei de Execução Penal, espera-se do Serviço Social a função de classificação, triagem, assistência e amparo ao preso, ao egresso e seus familiares, bem como a fiscalização do cumprimento de recursos jurídicos, atendendo também a demanda do poder judiciário, na elaboração de pareceres referentes à mudança de regime (fechado, semi aberto, aberto e livramento condicional).

O Assistente Social pode conquistar um espaço fundamental, através de suas intervenções desenvolvendo o fortalecimento das relações entre os sujeitos que são estigmatizados, e despertar na comunidade a necessidade de uma mudança no rumo das proporções assumidas pela violência e criminalidade, promovendo a inclusão social dos detentos.

No sistema prisional a assistente social atende as necessidades do preso, trabalha com a liberdade das pessoas, bem como a mediação das relações sociais existentes no sistema prisional, a fim de conquistar a dignidade e respeito aos direitos humanos do preso.

Assim os profissionais buscam reconhecimento no sistema prisional, almejando dar respostas aos problemas sociais, com objetivos humanizadores, construindo a cidadania e justiça social.

2.7.1 As ações do Assistente Social no Centro de Detenção Provisória de Bauru

O objetivo do Serviço Social na unidade é intervir na realidade através de um relacionamento interpessoal baseado no respeito, interesse e aceitação dos usuários (funcionários, população carcerária / familiar); articular ações de intercâmbio com unidades do sistema penitenciário, órgãos públicos / particulares / ONGS visando ampliar os recursos e serviços prestados aos usuários.

Os assistentes sociais trabalham com as expressões da questão social (maioria é dependente de substâncias psicoativas, pobreza, violência, criminalidade) nas suas mais variadas expressões quotidianas, tais como os indivíduos as experimentam no trabalho, na

família, na área habitacional, na saúde, na assistência pública etc. (Iamamoto. 2005 p.28). E na unidade o profissional de serviço social atua no cárcere fazendo uso do instrumental teórico visando a recolocação do indivíduo preso na sociedade e para isso se torna imprescindível a articulação de políticas públicas com vistas a realizar intervenções e oferecer encaminhamentos adequados a cada situação colocada pelo sistema prisional e pela sociedade.

O Serviço Social é mais que uma técnica para resolver problemas, é uma técnica para desenvolver nos homens, grupos e comunidades uma capacidade própria para que esses resolvam seus próprios problemas. Para tal deve-se disponibilizar informações para que os atendidos tenham acesso ao desenvolvimento de sua cidadania e que seus direitos sociais sejam assegurados, possibilitando uma qualidade de vida. Com essa premissa o serviço social nas unidades prisionais faz a mediação das relações sociais existentes, sendo esse seu objeto de trabalho e para tal devem utilizar a comunicação e transmissão de informações como bases da humanização, estabelecer parcerias com organizações públicas e privadas e envolver a participação da população carcerária e dos funcionários nas diversas atividades realizadas, através de reuniões com seus representantes.

Um novo projeto de serviço social no sistema penitenciário pode superar as determinações institucionais, ao desenvolver o fortalecimento das relações entre sujeitos estigmatizados e comunidade, através de atuações em parceria com diversos movimentos da sociedade, despertando-os para a necessidade de mudarem o rumo das proporções assumidas pela violência e criminalidade, colaborando inclusive com a formulação de novas propostas e transformações para o sistema prisional do país.

Dos programas e projetos o serviço social tem como objetivo transmitir informações que possibilite uma ação crítica e reflexiva e busca efetivação dos seus direitos sociais exercendo sua cidadania e superando os limites institucionais; disponibilizar informações facilitando assim o acesso aos direitos sociais, enquanto cidadãos privados de liberdade, colaborar para a consolidação dos vínculos familiares e auxiliar na solução de problemas que dificultam a reafirmação da sua própria identidade e proporcionar uma atividade técnica que vise melhoria no ambiente de trabalho e futuro bem estar.

As estratégias profissionais no processo de trabalho abrangem as três dimensões do Serviço social (ético-político, teórico-metodológico e técnicooperativo).

Atribuições do assistente social no espaço ocupacional: elaboração do diagnóstico social dos internos (entrevista de inclusão); prestação de assistência social aos

internos, familiares e funcionários da unidade; atendimento social utilizando as diversas abordagens individuais e em grupo; realização de atendimento na unidade, na comunidade e domiciliar; atendimento telefônico à família dos internos; providenciar encaminhamento do interno, familiar e ou funcionários a recursos da comunidade; intercâmbio com INSS, SUS e outras instituições; elaboração/implantação de projetos; coordenação de programas sociais destinados ao atendimento de internos, familiares e funcionários; realização de relatórios de atividades e outros documentos.

O Serviço Social desenvolve atividades administrativas como planejamento de atividades diversas e elaboração de relatórios anuais das mesmas; operacionalização de programas com o intuito de informar e sensibilizar sobre diversos temas e auxílio na elaboração dos prontuários.

Dá ênfase na sensibilização da comunidade para que haja uma participação efetiva desse segmento nas atividades realizadas na unidade, esse intercâmbio ocorre através de ofícios enviados, contatos telefônicos e ou visitas aos órgãos necessários, visando melhoria no atendimento prestado aos usuários.

Com os detentos são efetuados atendimentos sociais individuais diários, nos períodos matutinos e vespertinos, através da entrevista social de inclusão, através de agendamentos prévios via SISPEN (programa informatizado interno). Nesses atendimentos além da coleta de dados para alimentação do Portal da Secretaria o detento já recebe informações sobre seus direitos e deveres enquanto preso privado de liberdade sob tutela do Estado respeitando a cartilha “Ao encontro da Lei, O novo Código Civil ao alcance de todos”.

Através de intercâmbio com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS os detentos são atendidos quanto á auxílio reclusão, auxílio doença (Perícia), etc. Para se agendar as perícias faz-se contato via telefone, visando agilizar o trabalho sem que o detento perca seus benefícios. No caso de benefícios a serem recebidos na Caixa Econômica Federal, como parcela de seguro desemprego e outros, o procedimento é solicitar escolta militar para que o detento compareça à agência bancária para resolver a questão. (procedimentos esses constantes do Fluxograma do Serviço Social).

Dependendo da necessidade de cada detento o setor de serviço social oferece documentos para registro de filhos, como termo de anuência e reconhecimento de paternidade; CPF e RG, desde que a família envie os documentos necessários para providenciar – se os mesmos.

Foi reativada uma biblioteca para uso dos detentos e funcionários, para se estimular o hábito da leitura e posterior ampliação do conhecimento. Com os internos essa atividade serve também para preencher o período de ociosidade.

Pretende-se que o interno mantenha o vínculo familiar e / ou resgate, busca-se parcerias com prefeituras municipais, conselho tutelar e imprensa (rádio/internet), caso este vínculo esteja fragilizado.

No caso de perdas (falecimentos de familiares), a estratégia utilizada pelo serviço social é o diálogo com o interno para notificação; isso ocorre após preenchimento do formulário e confirmação via fax do óbito. Caso haja necessidade e ou desejo do interno esse poderá ser atendido pelo psiquiatra da unidade.

Com os funcionários ocorre ação coletiva em parceria com a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), com o intuito de informar sobre temas diversos visando despertar a sensibilidade e cordialidade nas relações humanas proporcionalidade a integração entre os setores para assim fazer parte do sistema penitenciário com ações integradas, estimulando o sentido prático, realizador e eficiente. Abre-se aos funcionários que desejar em um atendimento individual, orientando-os e encaminhando-os para os recursos da comunidade.

2.7.2 As Ações do Assistente Social no Centro de Ressocialização de Jauá

O Serviço Social, articulado teórica e politicamente diante das necessidades da política penitenciária nacional, conta com profissionais capacitados para pesquisar, elaborar, executar políticas sociais, planos, programas e projetos. Suas atribuições encontram-se regulamentadas em seu Código de Ética Profissional, na Lei de Regulamentação da Profissão e na Lei de Execução Penal (LEP - nº. 7.210 de 11/07/84), que em seu artigo 10 dispõe sobre:

(...) a assistência ao preso e ao internado, como dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade, estendendo-se esta ao egresso. (...) A assistência será: material; à saúde; jurídica; educacional; religiosa e social.

O Assistente Social tem qualificação para atuar em diversas áreas ligadas as políticas sociais, planejamento, organização, execução, avaliação, gestão, pesquisa e assessoria, como não seria diferente na área de segurança pública, vem desenvolvendo reconhecido trabalho. Com seu perfil investigativo é capaz de analisar a realidade social de seu usuário, através de seus instrumentais de trabalho, como entrevista, encaminhamento, contatos telefônicos e institucionais, formulação de relatórios, elaboração de pareceres, realização de reuniões e palestras.

Durante o cumprimento da pena, o serviço social propõe desenvolver um trabalho que venha ao encontro das necessidades constatadas no cotidiano na unidade, proporcionando assim agilidade nos serviços prestados, com total apoio e incentivo da direção do Centro de Ressocialização de Jaú.

São realizados encaminhamentos à rede de serviços do município de Jaú e da região, como as Secretarias de Assistência Social, Centro de Referência da assistência social - CRAS, Programa de saúde da família - PSF, Secretarias da Saúde, Centro de Aconselhamento - CTA e Testagem, PAS; acompanhamento das oficinas de trabalho, avaliação e designação para as mesmas; atendimento individual e coletivo aos reeducandos ou durante visitas dentro da unidade; avaliação para recebimento de kits de higiene pessoal, para quem não tem contato familiar ou condições financeiras de provê-los; contatos telefônicos, com familiares, com outras unidades penitenciárias, secretarias municipais, entre outros; encaminhamentos para outros setores, quando identificada a necessidade, para atendimento de psicólogo, médico, dentista e setor de prontuário, caso haja necessidade de elaboração de declarações ou atestados específicos; entrevistas com familiares e amigos dos reeducandos para inclusão ao *rol* de visitantes; esclarecimentos sobre acesso a benefícios como auxílio reclusão, auxílio doença, aposentadoria, fundo de garantia, bolsa família, viva leite, PIS, fundo de garantia, seguro desemprego entre outros; informações sobre documentos pessoais, retiradas de certidão de nascimento, casamento, RG, CPF, título eleitoral ou solicitação de segundas vias; parcerias com órgãos públicos e privados para elaboração de projetos, como o cultivo de hortaliças, com sementes fornecidas pela Associação de Jaú e capacitação, orientação oferecidos pela Secretaria de Meio Ambiente; providências fora da unidade como compra de materiais para execução de cursos, solicitações, representatividade perante outros órgãos; realização de pareceres técnicos para composição de exames criminológicos solicitados pelo Fórum; reunião com familiares e reeducandos provenientes de outras unidades prisionais para esclarecimento do perfil da unidade e suas normas; reunião com familiares, através de palestras ou grupo de

debates para abordagem de temáticas relevantes para os mesmos; supervisão e avaliação de projetos em andamentos; contatos com empresas do terceiro setor para realização de cursos e palestras informativas e organização de festas e celebrações durante datas comemorativas. Estas são algumas das atividades realizadas diariamente pelo setor de Serviço Social do Centro de Ressocialização de Jaú.

É nesse contexto que o trabalho realizado na unidade busca, dentre outras atividades, a profissionalização, educação, aproximação e reaproximação familiar, visando sempre alcançar o objetivo de ressocialização do reeducando, seu acesso à cidadania e retorno sadio ao convívio dos familiares e sociedade, através da efetivação de seus direitos sociais.

3 CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

A metodologia nos mostra os caminhos trilhados para a construção do trabalho científico. A pesquisa é um processo formal e investigativo que ocorre por meio de um planejamento a fim de desvelar uma realidade.

É através da pesquisa científica que se adquire conhecimento, e com esta afirmação, valeria lembrar que o conhecimento é também uma forma de poder; poder este que não deve ficar nas mãos de uns poucos; daí a necessidade da democratização, da publicação do conhecimento. (MARTINS, 2001, p 56)

Pesquisar significa, de forma bem simples, procurar respostas para indagações propostas. Através da pesquisa em qualquer nível, exige-se que o pesquisador tenha total envolvimento para que este possa chegar aos objetivos propostos.

A pesquisa científica consiste na observação dos fatos tal como ocorrem espontaneamente, na coleta dos dados, no registro das variáveis presumivelmente relevantes para análises posteriores. Sem pesquisa, não há progresso. A pesquisa é um processo reflexivo, sistemático, controlado e crítico que nos conduz a descoberta de novos fatos e das relações entre as leis que regem o aparecimento ou ausência deles. (BARROS, 2000, p.68)

A pesquisa social é um processo histórico dialético que desvela a partir de um conjunto de instrumentos científicos e metodológicos propostos, a realidade para elaboração de possíveis intervenções, fundamental para o assistente social durante sua prática profissional.

A pesquisa é imprescindível. Ela possibilita ao assistente social a apreensão crítica do processo histórico brasileiro em sua totalidade; a apreensão do significado e das demandas da profissão; possibilita a apreensão da legislação em vigor para o exercício profissional; a apreensão de sua legitimidade e competência profissional; a construção do projeto ético-político profissional; do projeto societário, entre outras. (MARTINS, 2001, p.52)

O presente estudo foi proposto a fim de compreender a estrutura do Centro de Detenção Provisória de Bauru e o Centro de Ressocialização de Jaú, e como essas duas unidades prisionais distintas interferem na questão da reincidência criminal de sua população carcerária. O estudo proposto será realizado pelas estagiárias das duas unidades no período de fevereiro a novembro de dois mil e dez.

Apontou-se como problema para o estudo: Até que ponto a estrutura da unidade prisional contribui para evitar a reincidência do preso? Como hipótese para o citado problema: A estrutura das prisões não influencia no processo educativo e não é fator determinante para assegurar a não reincidência criminal do sujeito, o fator determinante é o meio em que está inserido e as relações que estabelece neste.

A pesquisa teve como objeto de estudo a prevalência da reincidência criminal dos presos que conseguiram remoção do Centro de Detenção Provisória de Bauru para o Centro de Ressocialização de Jaú. O objetivo geral é verificar a reincidência criminal dos indivíduos que cumpriram pena no Centro de Detenção Provisória de Bauru e Centro de Ressocialização de Jaú. Os objetivos específicos são caracterizar o perfil dos indivíduos presos que foram removidos do Centro de Detenção Provisória de Bauru para o Centro de Ressocialização de Jaú; identificar o perfil e a estrutura física de cada unidade prisional e os possíveis impactos na reincidência criminal ou não da população carcerária; revelar se o retorno à unidade prisional se dá pelo mesmo delito e os fatores que contribuem para isso e identificar as ações desenvolvidas pelo serviço social no Centro de Detenção Provisória de Bauru e no Centro de Ressocialização de Jaú.

Para a elaboração da fundamentação teórica deste estudo, inicialmente foi realizada uma hemeroteca contendo citações, artigos de livros, revistas e internet, os quais abordavam

variados aspectos relacionados ao tema proposto, em seguida foram catalogados dezoito livros através de fichamento, também com conteúdos relacionados ao tema e suas variáveis. Estas atividades aconteceram com o intuito de conhecer o contexto histórico e demais estudos e opiniões sobre o sistema prisional e suas tumultuosas vertentes, ações fundamentais para o processo de construção da fundamentação teórica.

O universo desta pesquisa foi composto por 144 reeducandos que foram transferidos do Centro de Detenção Provisória de Bauru para o Centro de Ressocialização de Jaú e voltaram ao sistema prisional e três assistente sociais destas mesmas unidades, o número de reeducandos participantes foi baseado em índice comparativo dos anos de dois mil e oito e dois mil e nove, emitido pelas duas unidades. A amostragem dos reeducandos participantes da coleta de dados é de 42%, perfazendo 60 sujeitos em relação ao universo proposto.

Como instrumento de coleta de dados utilizou-se a observação, questionário e o formulário, que contemplou perguntas abertas e fechadas e se efetivou nas próprias Unidades Prisionais no mês de julho de dois mil e dez, com duração aproximada de 15 minutos cada, os questionários com perguntas abertas foram encaminhados as assistentes sociais, sendo elas duas do Centro de Ressocialização e uma do Centro de Detenção. O pré-teste aplicado no mês de junho contemplou 04 sujeitos a fim de verificar a pertinência e validade do instrumental elaborado, fazendo-se necessária somente alteração nas disposições das perguntas para maior compreensão e agilidade.

A inserção da pesquisa vem auxiliar no processo de superação do caráter fundamentalmente prático do Serviço Social, criando no profissional uma postura investigativa permanente. (MARTINS, 2001, p.49)

A pesquisa desenvolveu-se numa abordagem qualiquantitativa, utilizando-se do método comparativo entre a realidade das duas unidades prisionais, investigando suas semelhanças e diferenças, no nível exploratório descritivo com o intuito de proporcionar uma visão geral do assunto, próximo da realidade visando proporcionar maior familiaridade com o problema com vistas a torná-lo explícito e construir hipóteses. Envolve levantamento bibliográfico; entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; análise de exemplos que estimulem a compreensão, por ser uma questão pouco

explorada, com possibilidades de estudos posteriores que venham esclarecer ou modificar o contexto apresentado.

As pesquisas qualitativas têm caráter exploratório, isto é, estimulam os entrevistados a pensar e falar livremente sobre algum tema, objeto ou conceito. Elas fazem emergir aspectos subjetivos, atingem motivações não explícitas, ou mesmo não conscientes, de forma espontânea.

As pesquisas quantitativas são mais adequadas para apurar opiniões e atitudes explícitas e conscientes dos entrevistados, pois utilizam instrumentos padronizados. São utilizadas quando se sabe exatamente o que deve ser perguntado para atingir os objetivos da pesquisa. Permitem que se realizem projeções para a população representada. Elas testam, de forma precisa, as hipóteses levantadas para a pesquisa e fornecem índices que podem ser comparados com outros.

Após aplicação da pesquisa e recebimento do questionário, foi realizada a análise, decomposição e interpretação dos dados brutos, subdivididos em 04 eixos norteadores: perfil dos presos que passaram pelo Centro de Detenção Provisória e Centro de Ressocialização de Jaú, sobre as unidades prisionais, a reincidência criminal e as ações do Assistente Social nas unidades prisionais. Os eixos facilitaram a compreensão dos resultados para formulação dos gráficos, limpeza nos textos apresentados e leitura da realidade, correlacionando-os à fundamentação teórica para posteriormente chegar aos resultados obtidos e conclusão do presente estudo.

3.1 Análise e Discussão dos Dados

Para realizar a leitura dos dados coletados foi necessário subdividi-los em 04 eixos norteadores, os quais facilitarão a compreensão dos resultados obtidos sendo eles: Perfil dos presos que passaram pelo Centro de Detenção Provisória e Centro de Ressocialização de Jaú; sobre as unidades prisionais; a reincidência criminal nas unidades prisionais e as ações do assistente social nas unidades prisionais.

3.1.1 Perfil dos presos que passaram pelo Centro de Detenção Provisória e Centro de Ressocialização de Jaú.

Se iniciar-se com a uma breve reflexão sobre as diferenças encontradas nas relações sociais cotidianas atuais e das encontradas na época de nossos pais, se compreenderá grandes mudanças de comportamento e costumes, desde a maneira de vestir à educação dispensada aos filhos. Acostumados a uma cultura descartável onde tudo é imediato e facilmente adquirido, o desapego, a busca pelo prazer sem consequências para o futuro e o consumismo exacerbado fazem parte do nosso dia-a-dia.

Todos sempre muito ocupados, correndo freneticamente em busca do acúmulo de capital para satisfação dos desejos impostos pelo consumo capitalista, muitas vezes não se conhece os vizinhos, nem se sabe o nome do porteiro do clube que se frequenta. Outro fator agravante é o neoliberalismo que contribui com a crise existente em todo o mundo, um sistema imposto que exclui e discrimina, somado com a pobreza e fragilidade do contexto familiar e comunitário.

É neste cenário de individualismo que a violência encontra seu espaço e se faz presente, não se refere somente à violência de caráter físico neste momento, mas também a encontrada no trânsito, nos filmes, desenhos, em casa, etc.

O aumento no índice da criminalidade vem causando grandes preocupações, jornais mostram diariamente suas manchetes carregadas de mortos e feridos, fortalecendo ainda mais o sentimento de indignação e medo da população, que por sua vez trancafia-se em casa, protegida por altos muros, cercas elétricas e câmeras de monitoramento, apoiando qualquer atitude repressiva ao crime e suas medidas ineficientes de segregação.

O consumo de substâncias lícitas e ilícitas está presente cada vez mais presente na vida de jovens e adultos, que movidos pela curiosidade ou desejo de reconhecimento pelo meio social em que vivem, ou pelo simples fato de pertencimento a um determinado grupo, entorpecem seus sentidos sem pensar nas consequências impostas à sua saúde e a contribuição ao mercado bilionário das drogas, que alicia menores e extermina vidas.

É necessário informar que não se justifica, em hipótese alguma, as variadas formas de infringir a lei e cometer atos ilícitos e as justificativas de seus autores.

As penas existem para condenar e punir atos infracionais de acordo com a relevância de suas consequências, porém, quando se conhece a realidade de uma prisão e principalmente quem nela se encontra, muito se muda sobre a forma de analisar a realidade, ainda que respondendo por artigos diferenciados, cada reeducando traz consigo a somatória de conceitos, valores e experiências de vida que o impulsionaram a chegar onde se encontram

agora. Diante do mencionado até então e após a participação de 60 reeducandos do sexo masculino, reclusos no Centro de Detenção Provisória de Bauru e o Centro de Ressocialização de Jaú, será caracterizado o perfil dos sujeitos desta pesquisa.

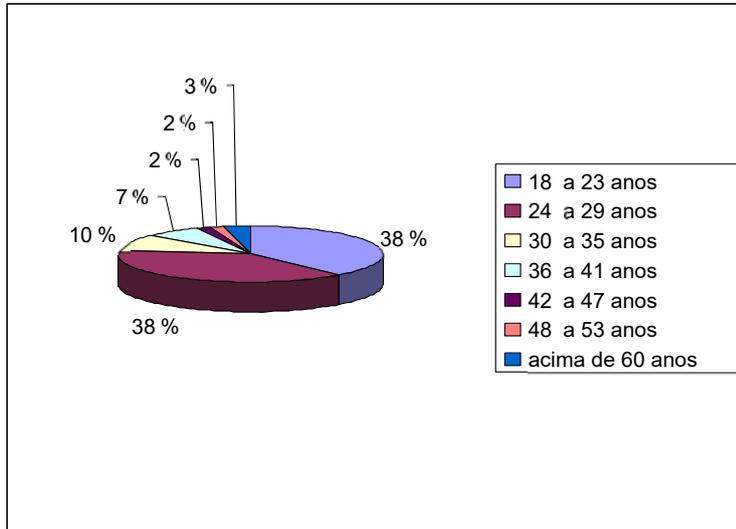


Gráfico 1: Idade

Observa-se de acordo com o primeiro gráfico que a idade dos sujeitos é de dezoito a vinte e três anos para 38% dos entrevistados, como também os de vinte e quatro a vinte e nove, trinta a trinta e cinco representam 10%, trinta e seis a quarenta e um anos de idade com 7%, acima de sessenta anos 3%, restando com 2% quarenta e dois a cinquenta e três anos. Nota-se, portanto, que o maior número de entrevistados é de jovens.

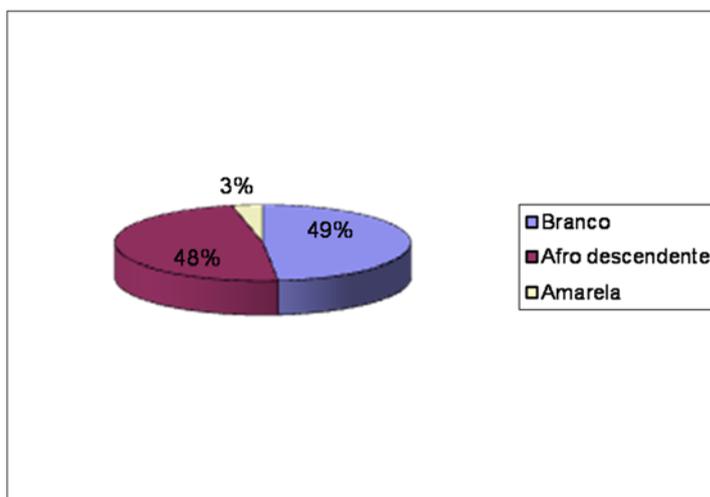


Gráfico 2: Raça/ Cor

Através do gráfico dois identifica-se que 49% dos sujeitos participantes da pesquisa nas duas unidades se descrevem como brancos e 48% como afro descendentes, apenas 3% amarela. Verifica-se que o número de brancos e afros descendentes é aproximado derrubando o preconceito associado aos mesmos quanto à criminalidade/marginalização.

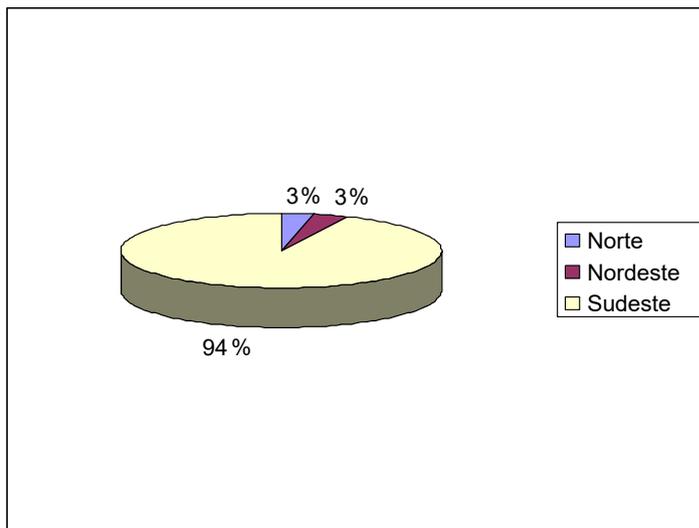


Gráfico 3: Região de nascimento

Pelo fato das duas unidades participantes da pesquisa se encontrarem no interior do estado de São Paulo, há aproximadamente 300 km da capital, vê-se no gráfico três que os sujeitos nelas reclusos em sua maioria, somando 94% nasceram na região Sudeste do país, os outros 6% se dividem em imigrantes das regiões Norte e Nordeste em busca de emprego e melhores condições de vida.

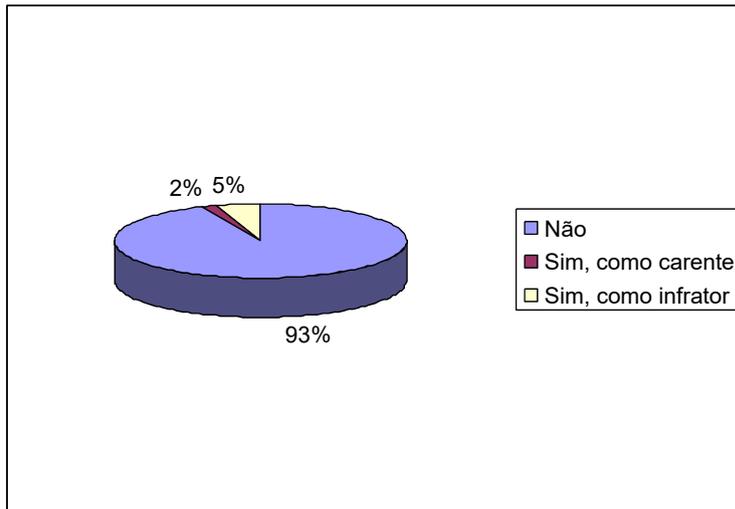


Gráfico 4: Abrigamento enquanto criança ou adolescente.

Parece mediante o gráfico quatro que a experiência de ter passado por abrigo ou instituição na menoridade em nada contribui para o cumprimento de pena, demonstrando assim a grande maioria 93% nunca terem vivenciado citada situação, 5% estiveram em instituições enquanto adolescentes infratores e 2% como carentes.

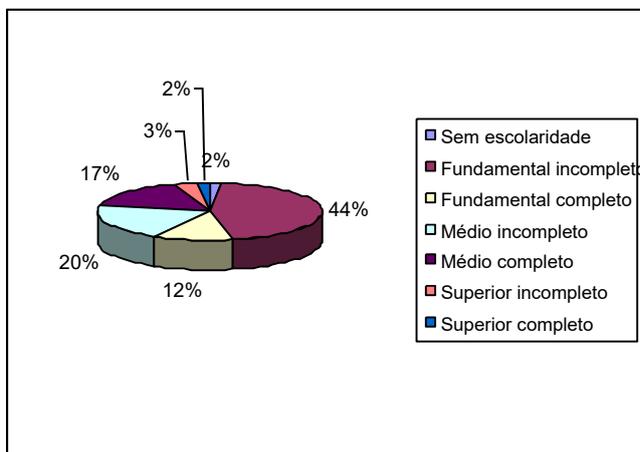


Gráfico 5: Escolaridade

Diante do que aponta o gráfico cinco o nível de escolaridade, 44% dos participantes que possuem o ensino fundamental incompleto, 12% ensino fundamental completo, 20% ensino médio incompleto, 17% médio completo, 3% superior incompleto e somente 2% terminaram o ensino superior. Explicitando que a grande maioria não terminou os estudos, devido muitas vezes pelas condições financeiras, forçando-os a trabalhar, outros não tiveram estímulos em

casa pelos familiares e outros que experimentaram o mundo das drogas e pela dependência de substâncias psicoativas não conseguiram concluir os estudos. Evidenciou-se que a educação está defasada nessa população carcerária.

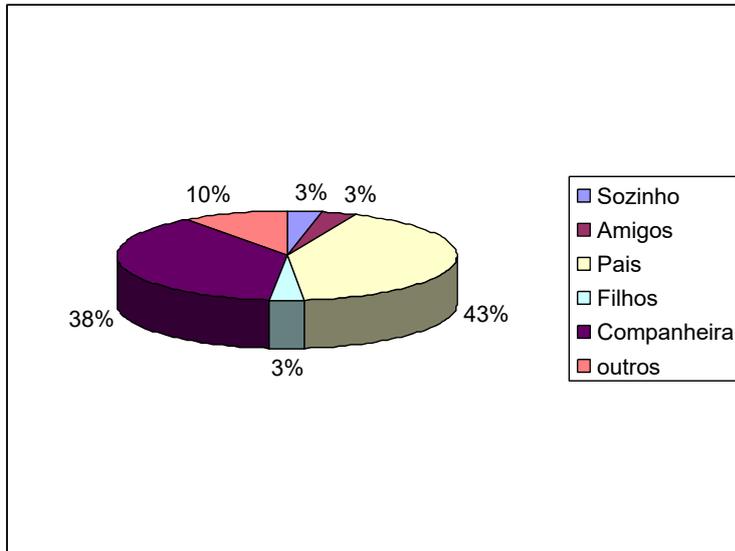


Gráfico 6: Convivência antes de ser preso.

Como complemento do gráfico anterior identificou-se que 43% dos reeducandos residiam com os pais, e não contribuíam financeiramente com as despesas domésticas, 38% residiam com companheira, recebendo ajuda das mesmas ou de seus familiares em sua grande parte para prover o sustento familiar, 3% moravam sozinhos, 3% com amigos, 3% somente com os filhos e 10% com outras pessoas como tios, primos ou irmãos.

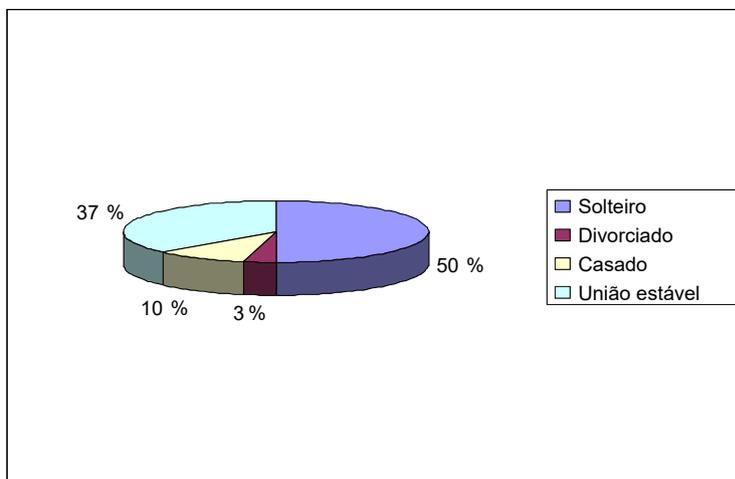


Gráfico 7: Situação Conjugal

Quanto à situação conjugal, observa-se que 50% dos sujeitos são solteiros, supostamente não tendo compromissos de prover condições financeiras para o sustento familiar, quanto aos 37% que apresentam união estável, em sua maioria relataram receber ajuda financeira dos pais ou sogros para as despesas domésticas, 10% são casados e provinham o sustento familiar, e apenas 3% são divorciados, tendo na maioria das vezes que pagar pensão alimentícia para os filhos do relacionamento anterior.

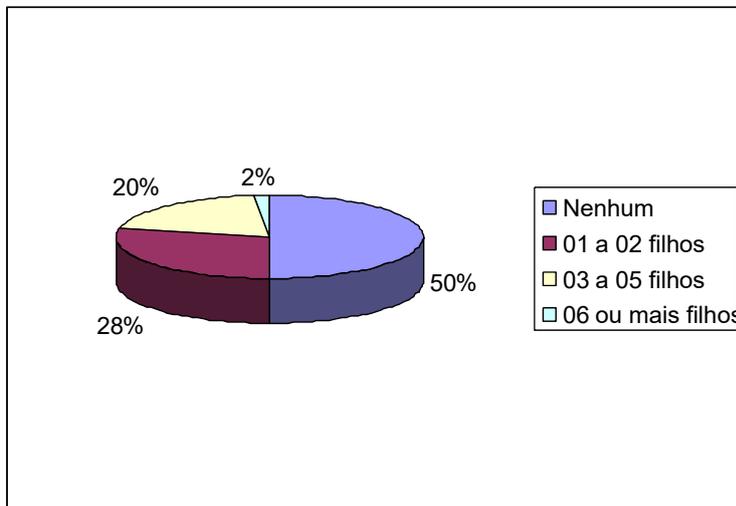
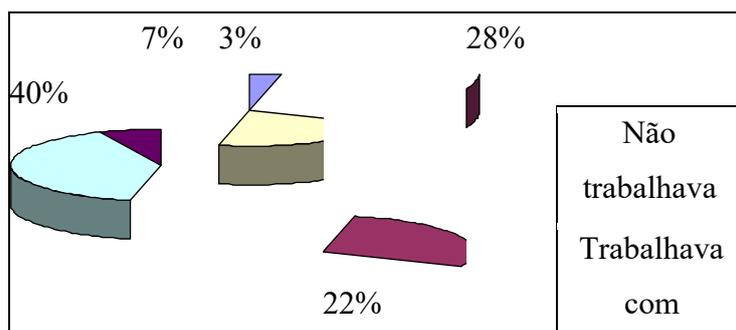


Gráfico 8: Número de filhos.

De acordo com o gráfico oito, a metade dos sujeitos entrevistados não possui filhos, 28% têm de um a dois filhos, 20% têm de três a cinco filhos e 2% tem seis ou mais filhos. Destes, os que se encontram em idade escolar estão regularmente matriculados e alguns recebendo benefícios assistenciais como Bolsa Família e ou auxílio reclusão.



	carteira
	assinada
	Trabalhava
	com
	bicos
	Trabalhava
	como
	autônomo
	Aposentado/ pensionista

Gráfico 9: Situação trabalhista anterior à prisão.

A situação trabalhista, o gráfico nove nos revela que os sujeitos que contavam com registro em carteira representam 28%, e os que não trabalhavam somente 3%, aposentados ou pensionistas 7%, portanto a maioria trabalhava como autônomo

40% ou fazendo “bicos” 22%, nos setores calçadistas, transporte, construção civil, serviços gerais.

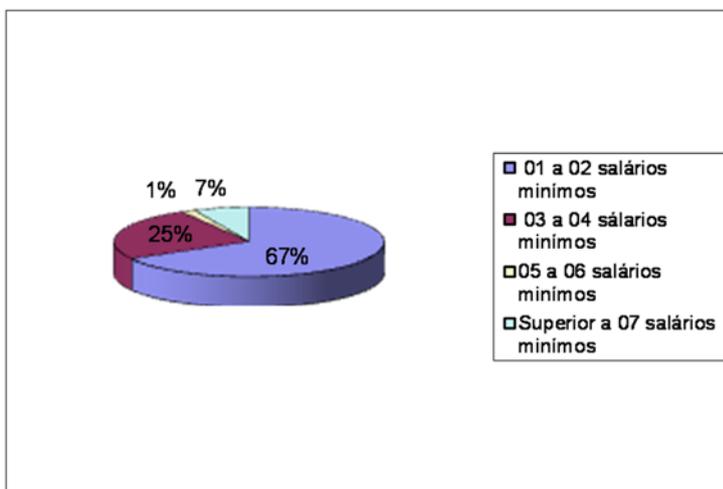


Gráfico 10: Rendimento familiar.

A condição financeira dos sujeitos é de um salário mínimo para 36% dos entrevistados, lembrando que, em muitos casos, porém, como já mencionado de sujeitos

solteiros, esta quantia era destinada para uso próprio, não sendo estes responsáveis exclusivamente pela manutenção familiar, 66% contava com um a dois salários, 25% com três a quatro salários, 2% de cinco a seis salários mínimos, e 7% com remuneração superior há sete salários mínimos. Identifica-se que a classe média alta também está inserida no contexto prisional.

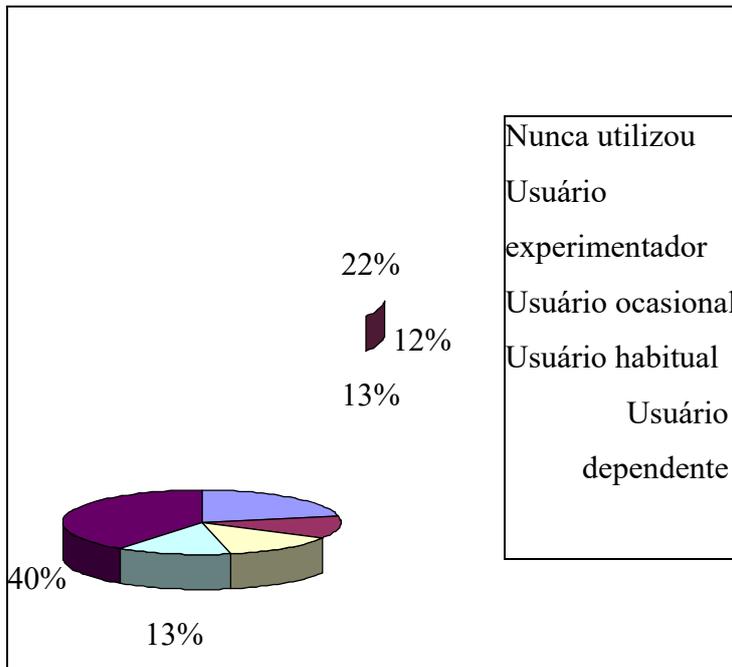


Gráfico 11: Quanto ao uso de substâncias psicoativas

Quando abordados sobre o uso de substâncias psicoativas, o gráfico onze aponta, 40% se declaram usuários dependentes, 13% usuários habituais como, por exemplo, aos finais de semana, 13% usuários ocasionais, 12% usuários experimentadores e 22% nunca experimentaram. As drogas mais citadas foram crack, maconha e cocaína.

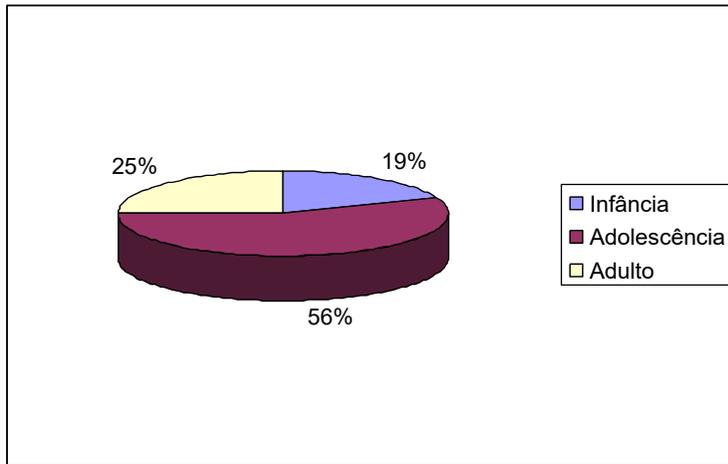


Gráfico 12: Início do uso de substâncias psicoativas

O gráfico doze indica que os usuários experimentadores, ocasionais, habituais e dependentes, 56% tiveram seu primeiro contato com a substância psicoativa durante a adolescência, 25% na vida adulta e 19% na infância, os envolvimento em sua maioria aconteceram inicialmente através de influência de amigos ou desejo de reconhecimento pela comunidade.

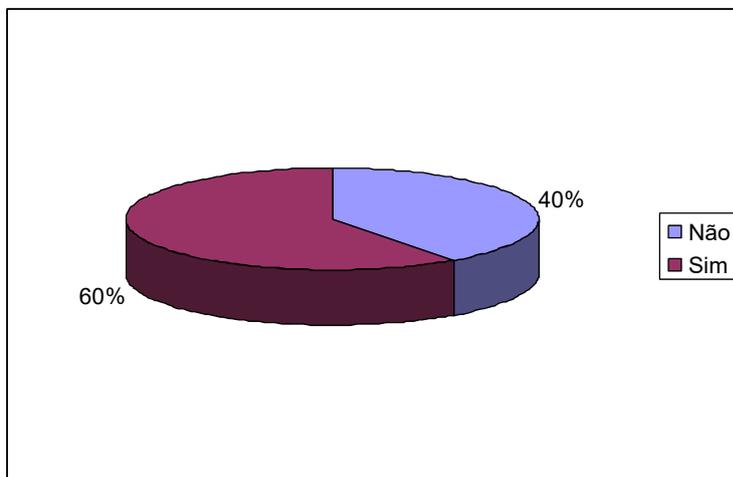


Gráfico 13: O uso de substâncias psicoativas e a relação com a prática do delito.

No gráfico três o uso de substâncias psicoativas foi apontado por 80% dos sujeitos como fator propulsor ou somatório para o processo de cumprimento de pena privativa de liberdade. Destes mencionados, os casos têm relação direta com o consumo, venda ou influência sob efeito destas substâncias.

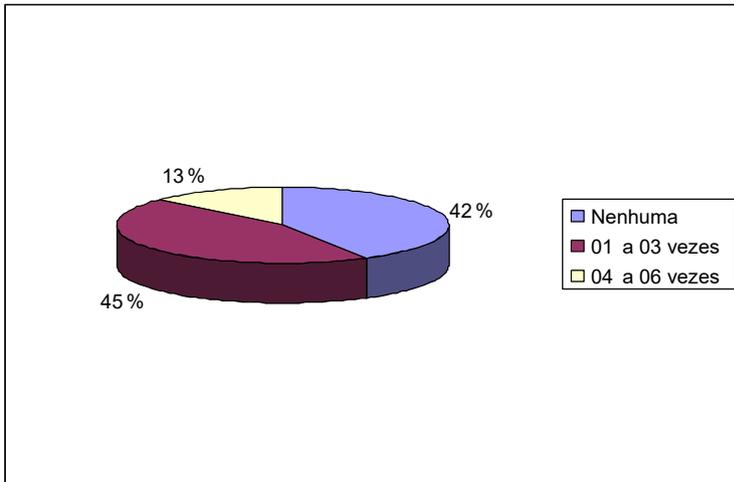


Gráfico 14: Quantas vezes já foram presos.

Dos sujeitos participantes da pesquisa como indica o gráfico quatorze que, 42% nunca haviam sido presos, 45% já haviam sido presos de uma a três vezes, 13% de quatro a seis vezes. É importante lembrar neste momento que um dos requisitos necessários para o cumprimento de pena no Centro de Ressocialização de Jaú faz referência ao fato de não ter registros de prisões anteriores, sendo a primeira reclusão.

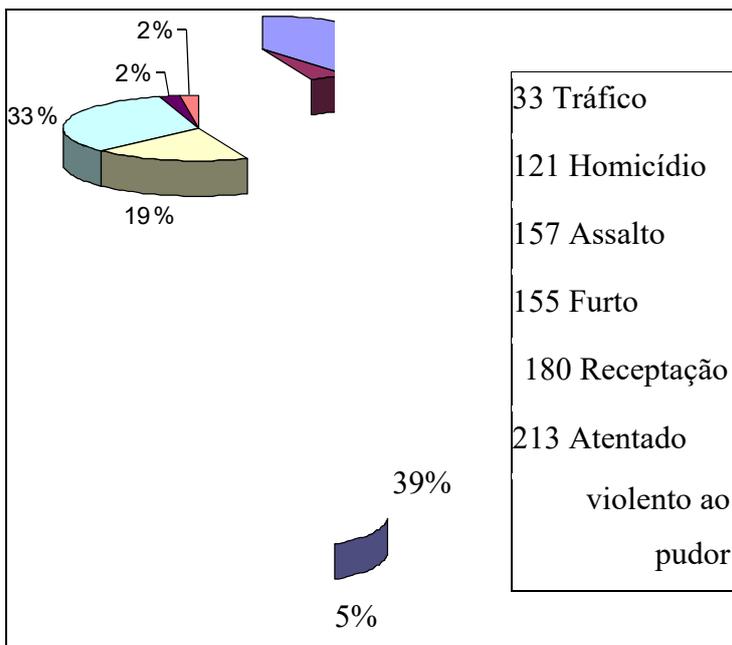


Gráfico 15: Qual artigo respondeu anteriormente

O gráfico 15 aponta que dos entrevistados que já tiveram prisões anteriores 39% responderam por tráfico de drogas, 33% por furto, 19% assalto a mão armada, 5% homicídio, 2% receptação e 2% atentado violento ao pudor.

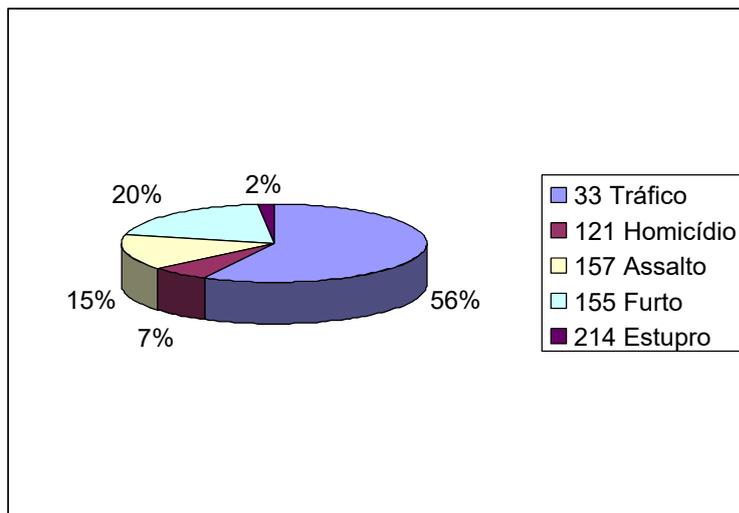


Gráfico 16: Artigo que está respondendo atualmente.

De acordo com o gráfico 16, quanto ao artigo pelo qual respondem atualmente, 56% por tráfico de drogas, 20% por furto, 15% assalto a mão armada, 2% estupro e 7% homicídio. Identificou-se que o furto e o assalto, na maioria das vezes eram para o consumo de drogas.

3.1.2 Sobre as Unidades Prisionais

Na Constituição Federal de 1988 em seu capítulo de defesa dos direitos humanos encontra-se no *caput* do artigo 5º escrito:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a brasileiros e estrangeiros, residentes no país, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

A Constituição veda a tortura, penas cruéis e degradantes, mesmo que tenham como objetivo a investigações, punições ou manutenção da ordem. Toda pessoa será obrigatoriamente julgada perante um tribunal e terá garantido o direito a um advogado, público ou particular. Tendo assegurada sua integridade física e moral em qualquer circunstância.

O sistema penitenciário brasileiro está regulamentado pela Lei de Execuções Penais – LEP que tem como objetivos: “Efetivar as disposições da sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para integração social do condenado”. Assegurando também, como função e dever do Estado assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa ao preso e ao egresso, com o intuito de prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Apesar dos avanços legais, constatados no sistema prisional, em relação ao tratamento durante a prisão, na maioria dos presídios brasileiros, estes direitos não são respeitados, comumente são violados e não colocados em prática, inexistindo práticas obrigatórias de ressocialização do indivíduo restrito de sua liberdade. Ao serem questionados sobre sua visão a respeito do sistema prisional os depoimentos apontam que:

Ninguém tem coragem de contar, mais todo mundo apanha da polícia. (Sujeito 6 CR, 21 anos).

As pessoas que estão fora não têm visão do que é aqui dentro. (Sujeito 52 CDP, 36 anos).

Precisam educar as pessoas que cometeram o delito, não adianta jogar na cela e esquecer elas. (Sujeito 13 CR, 25 anos).

O sistema não resolve nada, tem drogas, tem de tudo, nós só escutamos conversas ruins, a gente até tenta melhorar e os outros presos já tiram sarro, não podemos nem ler a bíblia que é motivo que riso, só tem conversa sobre crime, nada sadio. (Sujeito 37 CDP, 32 anos).

Ao serem questionados sobre o sistema prisional, na realidade mostraram desconhecer a existência de órgãos e secretarias que juntos constituem o sistema prisional, com seus

aparatos legais e normativos. Acreditam se tratar única e exclusivamente dos policiais que executam as apreensões e da unidade que se encontram. Vê-se que os mesmos não têm seus direitos garantidos por alguns profissionais da polícia, é comum reclamações sobre episódios de preconceito e violência utilizada durante certos tipos de abordagem, ainda assim, é importante lembrar que não se pode generalizar uma categoria através de casos isolados, porém se comprovados, essas práticas merecem punição adequada.

O desrespeito aos direitos humano no sistema prisional brasileiro caracteriza-se, pelas constantes violações da integridade física e moral, como espancamento, maus-tratos, insalubridade. (Torres, 2001 p. 83) afirma que:

A população detida nos distritos policiais e cadeias públicas das cidades sofrem estigma imediato, pois a sociedade vê nesses indivíduos os únicos responsáveis pelo quadro de insegurança atravessado pela sociedade brasileira, dada á crescente violência urbana e os altos níveis de criminalidade. A justificativa dos governos para a superlotação no sistema de segurança pública é a ausência de vagas no sistema penitenciário. Nos últimos quatro anos houve um esforço do governo federal no sentido de reduzir o déficit de vagas, onde cerca de cinquenta penitenciárias foram construídas em todo país, com o intuito de esvaziar o sistema de segurança pública dos estados.

A construção do Centro de Detenção Provisória é diferenciada das demais unidades prisionais por ser uma unidade compacta, sua estrutura física não permite trabalho de ressocialização do detento, o perfil e estrutura física prezam pela segurança dos reclusos e funcionários. O Centro de Ressocialização também é uma unidade diferenciada, visto que sua estrutura física e perfil prezam pelo alcance de seu objetivo ressocializador impresso no próprio nome.

Ao serem questionados sobre a unidade que estão e como se dá o tratamento entre funcionários e ou de convivência com os demais presos nota-se através dos depoimentos que os entrevistados desconhecem a diferença de perfil proposto pelas unidades:

Trabalho na fábrica de calçados, o tratamento com os funcionários é bom, tenho contato com minha família e isso ajuda bastante, na área da saúde sempre sou atendido, a comida é boa, os alojamentos e a limpeza também. (Sujeito 12 CR, 23 anos).

Aqui estou me ressocializando, trabalho bastante, não sobra tempo pra pensar em besteira, tenho respeito com os funcionários e com os presos também, um ajuda o outro. (Sujeito 14 CR, 22 anos).

Estou no CDP, à convivência com os funcionários é a mesma forma que você trata eles, se for com respeito será respeitado vice e versa. Na área da saúde fui sempre atendido quando precisei, uma queixa é a superlotação nas celas que comporta 12 pessoas e na minha hoje tem 23 pessoas, temos que emprestar cobertor, sabonete, para os que estão chegando da rua. (Sujeito 31 CDP, 24 anos).

Estou no CDP, é muito humilhante o tratamento a visita dos familiares, o tratamento com os demais presos é tranquilo, e com relação aos funcionários, tem que ter disciplina para ganhar o respeito deles, na área da saúde sempre fui bem atendido, sem queixas, na inclusão dormi na pedra por 15 dias, sem colchão, agora isto já foi providenciado, na minha cela hoje está com uma população de 21 presos. (Sujeito 32 CDP, 21 anos).

É responsabilidade dos profissionais de cada unidade socializar o objetivo que a estrutura física dela se propõe com reeducandos, funcionários, familiares e comunidade. A falta de informação estigmatiza e exclui as pessoas do convívio social e comunitário. Como se pode cobrar o conhecimento de uma realidade que não é apresentada e socializada. Atitudes simples

como distribuição de panfletos informativos, cartazes, cartilhas, participação em eventos e palestras podem auxiliar este processo de construção do conhecimento.

O grau das violações dos direitos humanos é significativamente alto no sistema de segurança pública, em muitas unidades fora do Estado de São Paulo, por exemplo, os presos ficam totalmente desassistidos em suas necessidades básicas, abandonados em celas improvisadas e superlotadas, com tratamento muitas vezes inferior ao dispensado a animais, recebendo a preconceituosa e inaceitável comparação do preso à “lixo humano”.

O crime sempre foi um motivo de atenção do meio social. As sociedades sempre buscaram meios de atribuir marcas identificatórias aos criminosos, usando, conforme os regimes e épocas, diversas mutilações, desde a extração dos dentes até a amputação sistemática de órgãos: nariz, orelha, mãos, língua etc. (CALHAU, 2008, p.07)

Segundo relatos dos reeducandos que compõem a pesquisa deste estudo de suas experiências em outras unidades prisionais nota-se que:

Do CDP Bauru, uma máquina de louco, tinha picada de percevejo, foi muito ruim, fiquei lá por três meses, a comida é péssima, horrível emagreci sete quilos. (Sujeito 9 CR, 63 anos).

O CDP, lá a estrutura física é precária, tem superlotação, a comida é ruim, os funcionários tratam a gente igual animal, mas entre os presos existe respeito. (Sujeito 10 CR, 20 anos).

Já estive na antiga FEBEM, lá era mais rígido que no CDP, não podíamos nem conversar, tinha hora para tudo, muita humilhação, sai pior do que entrei. E já estive no CR de Jaú, eu trabalhava, fiz curso de pesponto, e cabeleireiro, com isso eu podia ajudar minha família todo mês, eu participava de palestras, tinha coisas para ocupar a mente. (Sujeito 32 CDP, 21 anos).

Já estive em várias penitenciárias, e no CR onde lá sim tinha um bom tratamento, alimentação bem melhor do que qualquer outra unidade prisional, eu estudava trabalhava, a visita não era humilhada como é aqui no sistema acredito que a ressocialização parte de cada um, tem que ter objetivos. (Sujeito 35 CDP, 30 anos).

Mesmo não tendo vivenciado a realidade de outras unidades prisionais todos têm opiniões e informações sobre outros lugares, através de histórias e experiências repassadas por colegas de alojamento/cela ou familiares. A propagação de informações equivocadas e ultrapassadas acaba afastando ainda mais os membros da sociedade do sistema prisional, estes com dados equivocados acabam formulando conceitos preconceituosos de todas as unidades prisionais, sem existência de exceções e particularidades. Cadeia supostamente no imaginário popular e cinematográfico é então um complexo cinza rodeado de arame farpado, no pico de uma montanha alta, onde abandonam as pessoas que cometeram crimes malignos, com roupas listradas de preto e branco, em celas úmidas, frias e abandonadas, onde os mesmos têm que lutar contra ratos por um pedaço de pão duro.

3.1.3 A Reincidência Criminal

A liberdade é o bem mais precioso da vida do ser humano, e esse bem impalpável é automaticamente restrito no momento da prisão de quem transgredir as normas e regras impostas para o convívio em sociedade. Para compreender-se o impacto ocorrido na vida do recluso quando conquista ao direito de retomar ao convívio familiar e comunitário, é importante entender quais motivos o levaram a praticar o delito, bem como sua opinião sobre o mesmo diante de sua vida e as possíveis vítimas.

A dependência de substâncias psicoativas não mora mais na casa ao lado, agora ela faz parte do cotidiano de todas as famílias, a sociedade está modificada, assim como o padrão do consumo de drogas, que vem aumentando de maneira exorbitante. Com novas substâncias embutidas durante sua preparação ou fabricação, que obrigam novas e maiores quantias de consumo, elevando o nível de tolerância, episódios de abstinência e casos de comorbidade. A

maconha encontrada da época do festival de música Woodstock, não é a mesma comercializada hoje em dia, com fragmentos químicos já embutidos em sua própria planta, que são capazes de durante seu consumo incentivar a dependência e busca por sensações mais fortes e marcantes. O comércio de substâncias ilícitas dificilmente consegue ser mensurado em cifras, esse montante de dinheiro sustentado pelas mudanças do novo estilo de vida, instantâneo e descartável, onde todas as experiências são imunes aos valores e vínculos. Após o questionamento sobre os motivos que levaram a prática do delito tem-se o seguinte depoimento:

O uso e o tráfico de drogas, traficava pra manter meu próprio vício. (Sujeito 3 CR, 22 anos).

Por necessidade de dinheiro, eu estava na vida do tráfico. (Sujeito 41 CDP, 24 anos).

Após o questionamento sobre os motivos que levaram à prática do delito, observa-se que em parte dos casos os entrevistados associam a prática do delito ao consumo de substâncias psicoativas, muitos alegam participarem do tráfico para financiar o próprio consumo, após adquirirem dívidas ou quando a renda mensal não é mais suficiente para a compra de novas quantias.

A força da atual conjuntura socioeconômica brasileira nas últimas décadas cresceu muito, houve uma crescente concentração de riqueza, aumento das desigualdades sociais, e inúmeras expressões da questão social se afloram a cada dia. Ao serem questionados sobre o que os levou a praticar o delito, viu-se os motivos como:

Por falta de juízo, também algumas vezes para consumo de drogas e também por necessidade financeira, ver meus filhos sem comida é muito triste. (Sujeito 60 CDP, 25 anos).

Tive que ajudar minha família, a pessoa vai vendo as contas atrasadas e tem que se fazer alguma coisa. (Sujeito 7 CR, 28 anos).

Outra justificativa encontrada foi referente à dificuldade financeira, alguns entrevistados eram responsáveis de prover o sustento familiar, por não possuírem capacitação exigida pelo mercado de trabalho, exerciam atividades eventuais como ajudante de pedreiro, auxiliar de serviços gerais, calçadista em pequenas produções ou moto taxistas, e tinham que de alguma forma prover o sustento da família.

Já o fator relatado pelos sujeitos mais jovens se refere ao consumo de bens e participação em certos grupos sociais. A condição socioeconômica familiar não é vista como impedimento para acompanharem as tendências seguidas por demais jovens de seu meio social, mesmo trabalhando e não tendo responsabilidades financeiras, julgavam não ser suficientes a quantia em dinheiro que obtinham mensalmente, recorrendo ao tráfico, assalto ou roubo para adquirirem seus desejos capitalistas:

Eu estava andando com certas pessoas, cresci os olhos com o que eles tinham e comecei a me envolver para também ter o que eles tinham. (Sujeito 59 CDP, 48 anos).

A família brasileira sofre variadas discussões sobre a sua possível degradação ou enfraquecimento, ainda assim se encontra presente e enquanto espaço favorecedor de socialização, divisão de responsabilidades, busca coletiva de sobrevivência, sendo assim cenário para o exercício da cidadania sob os parâmetros da igualdade, do respeito e dos direitos humanos. A família é um espaço indiscutivelmente indispensável para possibilitar a sobrevivência, o desenvolvimento e a proteção integral dos filhos e seus demais membros, independente do arranjo familiar.

Desde tenra idade sofremos influência da socialização. Somos educados por nossos pais a agir de uma forma ou de outra. A mídia, o meio escolar e outros grupos colaboram com essa aprendizagem das regras sociais. De forma lenta e gradual vamos aprendendo as regras que a comunidade espera que sigamos. Paulatinamente, em grande número de situações, essas normas vão sendo interligadas. (CALHAU, 2008, p.50)

É a família que alimenta a alma, proporcionando laços afetivos e materiais para o desenvolvimento e evolução dos seus membros, desempenhando um papel decisivo na educação moral ética, humana, cultural e solidário. Ao serem questionados sobre o que pensam do delito cometido em relação a sua vida, vimos que muitos associam a importância da família:

Penso que mudou tudo, mesmo assim, distante da minha família consigo ver pontos positivos, o que mais tive tempo foi de pensar na vida. (Sujeito 5 CR, 25 anos).

Agora, vendo o sofrimento da minha família, mudou minha pessoa, o sofrimento da família muda a pessoa. (Sujeito 6 CR, 21 anos).

Só tomei prejuízo, perdi muita coisa, não me levou a nada e ainda deixei minha esposa doente com depressão, ela está muito mal com essa situação. (Sujeito 59 CDP, 48 anos).

Só prejudicou os meus filhos e minha mulher que precisava de mim. (Sujeito 60 CDP, 25 anos).

Quando questionados sobre o que pensavam sobre o delito em relação à própria vida, alguns vêm a prisão como processo reflexivo e de amadurecimento pessoal, outros como oportunidade de aproximação familiar. Com o contato ao mundo externo reduzido por cartas e dias estipulados para visitas, muitos se sentem incentivados a mudar atitudes e maneira de agir e observar as situações, dando mais valor e importância aos pais, irmãos, companheiros e filhos. Os amigos que antes dividiam momentos de alegria e lazer agora não fazem mais parte de suas vidas, abandonando-os nos momentos de dificuldades, trazendo-os à reflexão que seu maior bem é a família, muitos se preocupam com andamento familiar, prática esta inexistente anteriormente à prisão.

Meus dias no Carandiru foram, a um só tempo, sofridos e valorosos. A prisão deixa sequelas que nunca mais se apagam na

vida de quem nela esteve, mas traz experiências interessantes. Parece contraditório, mas a cadeia ensina, e nos faz descobrir novos valores. E o Estado e a sociedade não devem ficar satisfeitos com o que acabo de afirmar, pois o que seria seu objetivo, o de recuperar o indivíduo para o convívio, isso nem de longe acontece. Pelo contrário, a prisão apenas pune irracionalmente uma parcela da população, que na maioria das vezes é a menos culpada pela criminalidade. (JOCENIR, 2001, p.107)

Referente ao modo como vêm as vítimas do delito cometido, identifica-se que uma parcela não tem consciência dos traumas financeiros e ou psicológicos que podem ter causado, a outra parcela nem mesmo cita as vítimas dos delitos, acreditam serem eles os maiores prejudicados:

Eu roubava casas de pessoas ricas, em um bairro de Jaú, Franceschi, eles têm bastante dinheiro, isso não iria prejudicá-los. (Sujeito 32 CDP, 21 anos).

Na hora não pensava em nada, estava louco, agora fico com dó de tirar as coisas dos outros. (Sujeito 44 CDP, 24 anos)

Eu cometi um erro, com a cabeça fria não teria feito isso, penso na minha filha que está muito magoada. (Sujeito 53 CDP, 40 anos).

Sou viciado e não vejo a venda de drogas como para acabar com a vida dos outros. (Sujeito 58 CDP, 28 anos).

Quais então seriam os motivos da volta dos sujeitos ao sistema prisional, após todo preconceito, dificuldade de adaptação, ausência familiar, abandono, violência, humilhação. O que levaria então uma pessoa a cometer os mesmos erros do passado sabendo que seria levado a viver novamente uma experiência que marcou sua vida de maneira profunda e irreversível.

A privação de liberdade, retirar o condenado do convívio social, não representa o maior sofrimento do homem que passa a fazer parte da realidade carcerária do país. A hipocrisia da elite, bem como das instituições públicas, não admite que esta idéia seja propagada: os distritos policiais, cadeias públicas e alguns presídios, antes de restringir a liberdade de um indivíduo, tirá-lo de circulação, são campos de concentração, senão piores, iguais aos que os nazistas usavam para massacrar os judeus na 2ª Guerra Mundial. São verdadeiros depósitos de seres humanos tratados como animais. (JOCENIR, 2001, p. 17 e 18)

A família é sem dúvidas o maior vínculo afetivo que se recebe ao nascer, é dela que se recebe conceitos sobre valores, cultura e moral, é a primeira relação social do indivíduo, a base do ser humano. A influência exercida pela família determina o estilo de uma sociedade. Infelizmente pode-se observar uma sociedade com visões distorcidas, e a consequência desta visão é uma geração que não conhece valores, não acredita em regras, não respeita o próximo. Uma sociedade desonesta, egoísta, individualista, que ultrapassa tudo e todos para alcançar seus objetivos, ainda que para isso tenham que se utilizar métodos inadequados, criminosos e violentos.

A ausência da família, sem dúvidas, a cabeça fraca e o uso de drogas. (Sujeito 2 CR, 20 anos).

Eu sai do CR tranqüilo, sem usar drogas, mais depois comecei a me relacionar com os amigos antigos e voltei a usar as drogas, cometi o delito para suprir a necessidade das drogas. (Sujeito 32 CDP, 21 anos).

Dificuldade financeira, temos família que depende de nós, essa vida é a nossa saída para a dificuldade financeira. Podemos dar uma vida melhor para a família, comer bem, estudar, etc. (Sujeito 35 CDP, 30 anos).

Eu acho que é o meu passado e o fato de continuar amizade com pessoas erradas. (Sujeito 52 CDP, 36 anos).

O fato de ver amigos, andar com carros bons, ter coisas boas, entrei nessa de novo, para ganhar dinheiro fácil, ter uma vida melhor. (Sujeito 59 CDP, 48 anos).

Vive-se em uma sociedade que se intitula livre, dona de seu próprio nariz, jovens que desfrutam de uma ilusória liberdade conquistada. Fala-se muito em direitos, mas se esquecem dos deveres, inerentes aos direitos. Culpa-se o sistema, o governo, atribui-se sempre a responsabilidade ao outro, mas se esquece de olhar para a responsabilidade individual neste processo. Assim, Calhau (2008, p. 33):

O crime é um fenômeno humano e cultural. Ele só existe em nosso meio. Na natureza não há a figura do crime. [...] Precisamente porque o crime se aprende, isto é, não se imita o processo de aprendizagem do comportamento criminal mediante contato diferencial do indivíduo como modelos delitivos e não delitivos.

O dinheiro não tem mais valor que as relações pessoais, o diálogo não pode ser substituído por brinquedos eletrônicos, os valores educacionais não podem ser os mesmos dos programas televisivos sensacionalistas. Uma rotina repleta de atividades não afasta as possibilidades de envolvimento com o uso de substâncias psicoativas. Ainda que tudo pareça perdido, é fundamental a retomada de responsabilidade, cada cidadão fazer sua parte para transformar sua casa, seu bairro, sua cidade, seu estado, seu país. O tipo de postura que se apresenta diante a família, determina o tipo de cidadão em que se transformará. Para Fabretti (Apud DURKHEIM, 2010) o delito é um comportamento normal que pode ser praticado por qualquer pessoa, independente de sua classe social, não sendo influenciado por anomalias pessoais, mas por influência da estrutura social e seu comportamento.

3.1.4 As ações do Assistente Social nas Unidades Prisionais

Enquanto profissional pautado em conhecimentos práticos e científicos a realidade pode ser apresentada de uma maneira diferenciada, mais completa e vista de diferentes formas ao serviço social, tendo um campo muito vasto no sistema prisional, espera-se que o trabalho do assistente social, incentive uma reflexão, colaborando para um desenvolvimento de sua prática profissional, ultrapassando o imediatismo, e que se comprometa com os interesses do presos, onde se tem uma realidade muito complexa, inúmeras expressões da questão social que merecem ser analisadas, estudadas, compreendidas, através de um olhar crítico em relação ao trabalho junto aos presos.

O momento que vivemos é um pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia-a-dia no horizonte de novos tempos mais humanos, mais justos, mais solidários. (IAMAMOTO, 2005, p.17)

O trabalho do assistente social no sistema prisional se pauta em instrumentos técnicos e práticos para mudar o cenário existente atrás dos muros das prisões, contemplando as mais variadas necessidades apresentadas pelos reclusos.

Para garantir uma sintonia do Serviço Social com os tempos atuais, é necessário romper com uma visão endógena, focalista, uma visão “de dentro” do Serviço Social, prisioneira em seus muros internos. (Iamamoto, 2005, p.20)

O profissional é capaz de compreender a realidade a ser trabalhada e defender os interesses nela presentes, despidendo-se de qualquer preconceito, numa perspectiva de igualdade e equidade social.

O Serviço Social é uma profissão com práticas mediadoras e interventivas buscando a efetivação dos direitos sociais dos indivíduos e a sua emancipação possibilitando assim, que se tornem cidadãos e que busquem a sua cidadania, sendo assim, pressupõe, pois pensar o usuário enquanto sujeito que possui condições autônomas para realizar as suas escolhas e encaminhar a sua vida através e nas relações sociais. (Assistente Social 03, CDP)

Para Iamamoto (2005, p. 19) pensar o Serviço Social na contemporaneidade requer os olhos abertos para o mundo contemporâneo para decifrá-lo e participar da sua recriação. Os limites e possibilidades de trabalho junto à população carcerária mais presentes dentro do sistema penitenciário esbarram em uma proposta que muitas vezes não contempla a reintegração do preso. O profissional fica então limitado diante suas ações. Legislações conservadoras e ideologias vigentes ultrapassadas de profissionais desatualizados, comunidade desinformada e preconceituosa vem para agravar ainda mais esta questão. A sociedade capitalista e seu modo de produção gera a desigualdade social, marginalizando e produzindo meios propícios à criminalidade, o ser humano enquanto portador de direitos, capaz de suprimir suas próprias necessidades através de seu trabalho, não é respeitado, restando somente os estigmas e preconceitos que a sociedade culturalmente impõe aos presos e seus familiares.

Quando falamos sobre o sistema prisional já imaginamos as dificuldades para o desenvolvimento de qualquer tipo de trabalho junto aos reeducandos. [...] nos deparamos com a questão da segurança e disciplina [...] outra dificuldade que encontramos é em relação às parcerias com determinados órgãos da sociedade, os quais muitas vezes demonstram receio quando se trata da questão prisional, fator que acontece por falta de informação sobre o assunto. (Assistente Social 01, CR).

O serviço social junto à população carcerária tem como maior entrave os estigmas culturais e sociais, o que dificulta o desenvolvimento das ações. (Assistente Social 02, CR).

A família é instituição social, que se transforma na evolução da história, apresentando formas e funções mutáveis, independentemente de época. Seu perfil pode ser caracterizado de acordo com a variação a qual é observada, propiciando uma reflexão sobre as mudanças atuais em seus tipos e modelos, rompendo o padrão social ultrapassado proposto de pai, mãe, filhos, cachorro de estimação em uma casa com chaminé. A família volta a ser destaque nas políticas sociais, com suas especificidades respeitadas e compreendidas, em sua centralidade, enquanto participação indispensável do processo emancipatório, como, por exemplo, comprovando este novo agir, observa-se a ênfase dos serviços públicos à acolhida e escuta familiar, não seria então diferente ao sistema prisional. O trabalho proposto, anexa à família e a sociedade enquanto partes integrantes ao cumprimento de pena, e o assistente social é capaz e fundamental para propor tais ações.

Responder a tais requerimentos exige uma ruptura com a atividade burocrática e rotineira, que reduz o trabalho do assistente social a mero emprego. (Iamamoto, 2005, p.21)

Quanto ao trabalho desenvolvidos dentro das unidades prisionais em estudo com as famílias, observa-se que pela falta de profissionais, oportunidade de horário e espaço, infelizmente essa prática tão importante nem sempre consegue ser contemplada. Porém onde se contempla vem colhendo significativos resultados.

Podemos dividir o trabalho com famílias em dois grupos. O primeiro é realizado há quatro anos, e seu objetivo é orientar as famílias dos reeducandos sobre as normas propostas pela unidade e seu funcionamento [...] o segundo grupo é mais atual, está caminhando agora, a proposta é orientar as famílias em situação de vulnerabilidade, tanto no âmbito pessoal, profissional e econômico. (Assistente Social 02, CR)

Colhemos as informações mais importantes. A partir daí efetuamos diversos contatos aos municípios para parceria de projetos, e estamos conseguindo bons resultados. (Assistente Social 01, CR)

A suposta questão de relação entre o espaço físico de uma unidade prisional e o processo de reincidência emerge através do mito que diante uma determinada situação de tempo ocioso, os pensamentos do indivíduo seriam dispensados a atitudes improdutivas ou impróprias, assim presentes no velho conceito popular que “*cabeça vazia é oficina do diabo*”. Segundo depoimento das profissionais, este pré-conceito não pode ser generalizado, essa questão além de englobar o perfil de cada unidade prisional, as quais são totalmente diferenciadas por seus objetivos e atividades nelas desenvolvidas.

No Centro de Detenção Provisória as ações são mais restritas, pois a população carcerária está sempre mudando, como exemplo já teve preso que entrou no período da manhã e foi embora ao entardecer, sendo assim, difícil realizar ações coletivas, sendo realizadas, neste caso, em especial, ações mais emergenciais, como documentação e localização de familiares. O local prioriza a segurança, tenta cumprir seu papel social de manter preso o indivíduo que cometeu um delito passível de punição com o aprisionamento, à estrutura física dificulta o trabalho para atingir a meta que é proporcionar a reflexão do indivíduo privado temporariamente de sua liberdade, para que esse possa fazer melhores escolhas. (Assistente Social 03, CDP).

Particularmente acredito que o centro de ressocialização tem ambiente físico adequado [...] que facilita o trabalho da equipe multidisciplinar, propiciando aos reeducandos atividades no setor educacional, religioso, atendimento psicológico, jurídico, médico, serviço social, odontológico. (Assistente Social 02, CR).

As principais ações desenvolvidas pelas assistentes sociais do Centro de Ressocialização de Jaú e do Centro de Detenção Provisória de Bauru em seu campo de trabalho são voltadas primeiramente a contemplação das necessidades apresentadas pelos sujeitos que cumprem pena nestas unidades, podendo em alguns momentos também voltarem-se aos familiares dos reeducandos e demais membros do quadro de funcionários. Como se observa nos seguintes relatos:

Atendimentos individuais e coletivos aos reeducandos, avaliação para recebimento de kits de higiene pessoal, contatos telefônicos, encaminhamento para outros setores, entrevista de inclusão, informações sobre benefícios, informações sobre documentação, providências externas, exames criminológicos, reunião com famílias, reeducandos e equipe técnica, parcerias, acompanhamento de oficinas de trabalho, planejamento de comemoração a festividades. (Assistente Social 01, CR).

Inclusão social de todos presos que entram na unidade, providência de documentos como atestado de permanência carcerária, termo de anuência para registro de filhos ou reconhecimento de paternidade, abertura e encerramento de prontuários, ofícios, elaboração de expediente para transferência, produção do boletim diário da unidade, informações acerca de benefícios sociais, atenção quanto ocorrência de óbitos, atenção a necessidade básica e concessão de Kit higiene. (Assistente Social 03, CDP).

O trabalho do assistente social nas unidades prisionais é livre de preconceitos e julgamentos, enquanto sujeito terá assegurado ações que visem sua emancipação e garantam o alcance de sua cidadania.

4 CONCLUSÃO

Através dos resultados obtidos durante a construção deste estudo, que contou com a participação de sessenta reeducandos do sexo masculino e três assistentes sociais que trabalham nas unidades prisionais, caracterizou-se o perfil dos indivíduos presos que conseguiram remoção do Centro de Detenção Provisória de Bauru para cumprirem pena no Centro de Ressocialização de Jaú, e acabaram voltando ao sistema prisional e atualmente se encontram no Centro de Detenção Provisória de Bauru, em sua maioria sendo eles, jovens de 18 a 29 anos de idade, que se definem por raça/ cor como afrodescendentes, nascidos na região sudeste do país, não tendo passado por abrigos ou outras instituições quando criança ou adolescente, com ensino fundamental incompleto, residiam antes da prisão com os pais ou as companheiras, solteiros em situação conjugal, sem filhos, trabalhavam como autônomos, o rendimento financeiro familiar é de 01 a 02 salários mínimos, usuários dependentes de substâncias psicoativas, o qual iniciaram na adolescência e acreditam que exista relação com o delito praticado, os registros de vezes que passaram pelo sistema prisional em média é de uma a três vezes, o artigo que responderam anteriormente é o furto, e o artigo que estão respondendo atualmente é por tráfico de drogas. Para alguns, este perfil traçado pode fazer concordância com o já conhecido conceito que as prisões brasileiras estão repletas de jovens pobres e excluídos, porém deve-se atentar à importante informação da relação existente entre o uso de substâncias psicoativas e o delito cometido.

Ainda dentro desta mesma linha de informações e raciocínio revelou-se que o retorno à unidade prisional não se dá pelo mesmo delito e os fatores que contribuem com este processo estão indiscutivelmente associados à dependência e consumo de substâncias psicoativas e os meios para aquisição ou a influência delas sobre o sistema nervoso central.

A dependência marginaliza suas vítimas, acaba com as relações familiares e sociais e leva o ser humano às condições de extrema violência e necessidade de manutenção do consumo. É claro que se esta situação ocorresse em uma família onde a condição financeira é maior, os financiadores, ainda que desconhecessem a situação seriam os pais, através de presentes de elevado valor, cartões de créditos e quantias mensais incalculáveis. Porém, a necessidade de consumir novas quantias também existe para aqueles que não gozam de condições financeiras próprias, sobrando assim, como única saída, maneiras impróprias segundo o atual contrato social de financiamento, para adquirirem novas quantias, jovens em

idade escolar partem para pequenos furtos, seguidos de assaltos, até chegarem ao tráfico de drogas tão presente no contexto das cidades.

Identificou-se que o perfil e a estrutura física de cada unidade prisional não gera impacto direto ao fenômeno da reincidência criminal, porém, pode ou não influenciar o processo educativo proposto pela pena.

Cada unidade conta com características próprias, propostas pelo seu perfil de pena, não se pode esperar, por exemplo, de uma unidade de segurança máxima que abriga reeducandos de alta periculosidade uma estrutura que permita a total interação aos meios de comunicação e acesso à comunidade, visto que ali se encontram chefes de quadrilhas ou até mesmo comandantes de facções criminosas.

Os Centros de Ressocialização, pautados em uma proposta humanizadora, buscam alcançar a ressocialização do reeducando que ali cumpre pena, através do direcionamento quanto à profissionalização, educação e oportunização da aproximação com os familiares e a sociedade. Sua estrutura oferece espaço para prática de esportes e lazer, continuidade aos estudos, participação de oficinas de trabalho, cultivo de hortaliças utilizadas para a própria alimentação de reeducandos e funcionários que é feita na unidade em cozinha ampla e equipada, além de oportunizar a criação de vínculos, a continuidade e o acompanhamento de ações, programas e projetos.

Os Centros de Detenção Provisória, como o próprio nome diz, são destinos provisórios para reeducandos que aguardam julgamento ou transferência para outras unidades prisionais, seu caráter provisório não permite o proposto trabalho de ressocialização. Sua estrutura física não conta com cozinha própria para fazer os alimentos dos reeducandos e funcionários, dependendo de outras unidades para suprir este serviço, não é possível também disponibilizar trabalho para todos por falta de espaço físico e instalações adequadas para esta demanda, já que se trata de uma unidade de estrutura compacta.

Pelo elevado número de reeducandos nestas unidades, os funcionários muitas vezes não têm oportunidades de estabelecer vínculos longínquos e maior proximidade com os mesmos e seus familiares, as necessidades principais e as informações iniciais são efetivadas, porém muitas vezes não podendo ser concluídas devido à alta rotatividade de chegada e partida de reclusos todas as semanas.

Não se pode, portanto, concluir erroneamente que a unidade não oferece condições adequadas para o cumprimento de pena, já que não é este seu objetivo principal, é lamentável que esta informação não seja de conhecimento comum, os próprios reeducandos que nelas se

encontram desconhecem sua finalidade, julgando então sua estrutura baseados em conceitos comparativos de outras unidades distintas. O julgamento precipitado e sem conhecimentos aprofundados acerca do assunto em questão é fator cultural e indiscutivelmente associado ao ser humano, cabe a quem possui maiores informações socializá-las e contribuir para o fim de pré-conceitos do sistema prisional, onde todas as unidades são vistas como meros depósitos humanos, propulsores de violência, superlotados e sem condições de sobrevivência.

Identificaram-se também as ações desenvolvidas pelo serviço social no Centro de Detenção Provisória de Bauru e no Centro de Ressocialização de Jaú. O serviço social, enquanto profissão investigativa livre de preconceitos e pautada no projeto ético-político visa diminuir ao máximo os impactos causados na vida do reeducando e seus familiares derivados do cumprimento de pena para o processo de reinserção ao convívio comunitário. O conhecimento do contexto social, da unidade prisional, dos reeducandos e seus familiares, são fundamentais para o planejamento das atividades que buscam suprir as demandas apresentadas no cotidiano, socializando as informações e conhecimentos para resolução das mesmas, buscando alcançar o caráter ressocializador proposto pela pena. A formação profissional trilha este mesmo caminho, pautada em leis, decretos e normas, auxiliando na busca pela efetivação do projeto técnico-operativo.

O trabalho do assistente social é fundamental e indispensável ao sistema prisional, visto suas contribuições e visão de totalidade, o projeto teórico-metodológico imprime nas ações do assistente social um perfil educativo, inerente aos vínculos que a profissão estabelece com as classes sociais que trabalha, oportunizando um olhar diferenciado às problemáticas geradas pelo contexto e convívio social. Através do acesso à informação o sujeito pode conhecer seus direitos e deveres, identificar seu posicionamento e ação perante a vivência da realidade apresentada, exercendo assim seu poder de decisão, se tornando protagonista de sua própria história, futuramente da comunidade onde reside, para um dia chegar à participação do país onde vive, através de um processo emancipatório e evolutivo.

Nota-se que o trabalho do profissional de serviço social é inseparável a qualquer questão que tenha como foco de ação as expressões da questão social e suas vicissitudes. Não se pode pensar em uma unidade prisional que preze a condição única e exclusiva de tratamento de seus reeducandos enquanto seres humanos sem um assistente social, capaz de romper com os paradigmas e preconceitos associados os reclusos, que vivem a margem da sociedade capitalista e egoísta atual. Trabalhar com pessoas não garante a promessa de um final simples e feliz, ao contrário, é repleta de tempestades, questionamentos e aprendizagem, quem deseja

dias simples e repetidos, deve buscar trabalhar em áreas relacionadas às células, plantas ou máquinas, e reservar o trabalho das pessoas aos que não se contentam com respostas prontas e não tem medo do desconhecido. Assim transformando os limites do agir profissional em possibilidades de ações.

É obvio que se almeja a existência de sistemas prisionais “menos inadequados” ou simplesmente um modelo ideal ilusório, para isso precisa-se construir uma sociedade que tenha como princípio a justiça social, capaz de romper com as amarras da violência, da criminalidade e da reincidência que tanto tem marcado a sociedade nos últimos tempos. Críticas aos modelos de unidades prisionais são postas a todo o momento, por cidadãos comuns e membros da alta burguesia, porém pouco se escuta sobre soluções para as problemáticas, a crítica é fácil a partir do momento que nela não se anexa uma solução.

Após desvelar-se tais informações e para maior compreensão do estigma que o cumprimento de pena imprime em uma pessoa, não só do ponto de vista de afastamento do convívio social e familiar, mas da retirada do maior bem inerente ao ser humano que é a liberdade, hipoteticamente imagine-se a seguinte situação: Um pássaro, que por muitos anos permaneceu em uma pequena gaiola, acompanhado de outros pássaros que não faziam parte de sua espécie, lá ele aprendeu uma nova maneira de sobreviver, sem opção de escolha ou evolução, não possuía mais identidade, pertencimento, planos, opiniões e desejos, sua individualidade havia chegado ao fim. Teve um dia a oportunidade de partir e começar uma nova vida, mas o entusiasmo do recomeço com o passar dos dias foi substituído pelo desespero, ele não sabia mais cantar como antes, não reconhecia os demais pássaros de sua espécie, não sabia buscar alimento e tampouco voar, foi então perceber que só se lembrava daquilo que aprendeu um dia na gaiola.

Como se pode então cobrar total responsabilidade dos ex-detentos por sua volta ao sistema prisional? Muitas vezes a sociedade, através de seus estigmas que valorizam o belo, o caro e o imediatismo não permite a participação de todos em seu meio. O processo de ressocialização somente ocorrerá quando existirem pilares para sustentar a volta do recluso ao convívio em sociedade, formando assim uma tríplice aliança de comprometimento e empenho entre as unidades prisionais, os reeducandos e os membros da sociedade, rompendo os valores adquiridos durante sua prisão.

As unidades prisionais, oferecendo condições adequadas para o cumprimento de pena, com oportunidade de exercer a cidadania e individualidade aos seus reeducandos, através de

instalações adequadas e empenho da equipe técnica com novas propostas de trabalho e olhar diferenciado.

A sociedade, abandonando o preconceito e alienação imposta culturalmente aos ex-reclusos, não vendo somente o erro cometido, mais sim o cumprimento de pena por ele gerado e cumprido. As oportunidades de emprego e estudo oferecem condições de evolução intelectual e financeira, com um emprego digno e de remuneração adequada, o sujeito volta ao ciclo de vida proposto pela sociedade capitalista, consumindo, participando das relações sociais, se tornando enfim protagonista de sua vida e dono de suas escolhas.

E por fim, o aspecto mais importante, a colaboração do sujeito, enquanto papel principal de transformação de sua própria realidade, incentivado a conquistar novas metas e ideais, apoiado pela família e pela sociedade.

Não se pode cobrar um processo de evolução e transformação para o recluso se não se oferece condições para o mesmo durante sua permanência na prisão. Muitas vezes ele encontra dentro da prisão a noção de pertencimento que nunca presenciou anteriormente. Dentro da unidade prisional os reeducandos estabelecem relações sociais próximas a de uma família e quem não gosta de se sentir importante e pertencente a uma família? Este fator contribuiu também ao processo de reincidência. Julgado e taxado pela sociedade como marginal, ao entrar na unidade prisional o reeducando se sente amparado e protegido e a força que esta união exerce pode ser sentida durante as rebeliões e o frequente número de grupos que se aliciam as facções criminosas. A reclusão então se torna dentro deste pensamento uma realidade paralela e temporária, perdendo seu caráter educativo e ressocializador.

Portanto concluiu-se com este estudo, que a hipótese proposta para o problema central foi parcialmente comprovada. Pois a estrutura das prisões, ao contrário do que se imaginava, tem condições de influenciar o processo educativo proposto pela pena, porém, não é fator determinante para assegurar ou não a reincidência criminal do sujeito, o fator determinante para tal fenômeno é o meio em que ele está inserido, e as relações que estabelece neste.

REFERÊNCIAS

BARATTA, A. **Ressocialização ou Controle Social – uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado – Tradução: Escola Penitenciária /DEPEN. Obs.: Texto no site www.eap.sp.gov.br**

BARROS, A.J.S, LEHFELD, N.A.S. **Fundamentos de metodologia científica: Um guia para a iniciação científica.** 2 ed. São Paulo: Maknon Books, 2000.

BRASIL. **Código Penal. Lei de Execução Penal.** Disponível em:
<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto/asp?>>. Acesso em Mar/2010.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da república Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Ministério da Justiça. Conselho Nacional Penitenciário. **Regras Mínimas para o tratamento do Preso no Brasil.** Brasília: CNPCP, 1995.

CALHAU, L. B. **Resumo de criminologia,** 3.ed. Niterói RJ, 2008, Editora Impetus.

CARVALHO, T. M. P. A Perspectiva Ressocializadora na Execução Penal Brasileira: O abandono do ideal ressocializador em direção a um direito penal do inimigo. In: **Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas,** nº01-07. Disponível em
<<http://www.pgj.ma.gov.br/a.peml.asp>>. Acesso em Abri/2010.

FABRETTI, H. B. **A teoria do crime e da pena em Durkheim:** Uma concepção peculiar do delito. Disponível em:
<http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduação/FDir/Artigos/Humbertorevisado.pdf>>. Acesso em set/2010.

FAUSTINO, E. R. **Centro de Ressocialização: Um estudo sobre a possibilidade de reintegração social.** Tese de mestrado da Universidade Estadual de Londrina, 2008.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir. História da Violência nas Prisões.** 27 ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2003.

GOFFMAN, E. **Manicômios, Prisões e Conventos**. 7 ed. São Paulo: Perspectiva, 2003.

GUINDANI, M. K. A, Tratamento Penal: a dialética do instituído e do instituinte. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez, ano 2001, n. 67, p. 39-41. set.2001.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

JOCENIR. **Diário de um Detento**. *O Livro*. 2 ed. São Paulo: Labortexto Editorial, 2001.

JUNQUEIRA, I. C. **Dos Direitos Humanos do Preso**. São Paulo: Editora Lemos e Cruz, 2004.

KALOUSTIAN, S. M. **Família Brasileira: a base de tudo**. São Paulo: Cortez, Brasília, ano 1994.

LIMA, C. **O processo de individualização da Pena no Sistema penitenciário Paranaense sob prisma do Serviço Social**. 2006. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) – Universidade de Londrina – UEL, Londrina.

LORDELLO, J. **Como Conviver com a Violência**. São Paulo: Editora Moderna, 1998.

MAGNABOSCO, D. **Sistema Penitenciário Brasileiro: aspectos sociológicos**. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=1010&p=1>>. Acesso em Abri/2010.

MARQUES, F. **IDECRIM – Instituto de Direito e Ensino Criminal**. Disponível em: <http://www.idecrim.com.br/artigo_ver.php?idTexto=34>. Acesso em Mar/2010.

MARTINS, L.C.O. A pesquisa científica: Elemento primordial da postura investigadora do assistente social. **Revista Construindo o Serviço Social**. Bauru, n.7, p.49-58, 2001.

MIRABETTE, J. F. **Execução Penal**: comentários a lei nº167 7.210 de 11-7-1984. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MIRABETTE, J. F. **Manual de Direito Penal**, vol.II, 17 ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MISCIASCI, E.. Como surgiram os cárceres. In: **Revista ZAP**, 2006, Disponível: <<http://www.eunanet.net/beth/revistazap/indicezap.htm>>.

OLIVEIRA, E. **O Futuro Alternativo das Prisões**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

PIRES, S.R. **Sistema Penitenciário**: Atribuições Profissionais, Condições de Trabalho e Projeto Ético-político Profissional. Disponível em: <http://www.ssrevista.uel.br/pdf/2008/44%20o%20crime%20a%20pena%20e%20a%20prisao.pdf>. Acesso em Mar/2010.

ROCHA, A.P. **O Estado e o Direito de Punir**: A Superlotação no Sistema Penitenciário Brasileiro. O caso do Distrito Federal. 1994. Dissertação (Mestrado em Ciências Políticas). ICPUB, Brasília.

ROCHA, L. C. da. **A prisão dos pobres**. Tese de Doutorado, Instituto de Psicologia da USP, 1994.

RODRIGUES, H. **Vidas do Carandiru**: Histórias Reais. São Paulo: Geração Editorial, 2002.

ROSA, E. T. S. Adolescente como prática de ato infracional: a questão da inimputabilidade penal. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez, ano 2001, n. 67,p.183. Set.2001.

SÃO PAULO. **Secretaria da Administração Penitenciária**. Disponível em: <<http://www.sap.gov.br/common/sap.htm>>. Acesso em Abr.2010.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **Cartilha: Política Penitenciária de São Paulo**. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo: FUNAP.

THOMPSON, A. **A Questão penitenciária**. Editora forense, Rio de Janeiro, 1980.

TORRES, Andréa Almeida, Direitos humanos e sistema penitenciário brasileiro: desafio ético e político do serviço social. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez, ano 2001, n. 67,p.183. set.2001,

VARELLA, D. **Estação Carandiru**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

VOLPI, M. **Sem Liberdade, Sem Direitos**: a privação de liberdade na percepção do adolescente. São Paulo: Editora Cortes, 2001.

WINNICOTT, D.D. **Privação e Delinquência**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1989.